

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

Publicação do edital: 20/10/2026 às 10h00min, site do CIM-AMFRI, PNCP, DOMSC e, Diário Catarinense online.

Início do acolhimento das propostas: 21/10/2026, entre 8h00min e 14h00min.

Local: Elume Centro Regional de Inovação, R. Manoel Bernardes, 1150 - Itaipava, Itajaí - SC, 88316-400, sala da Diretoria Executiva.

Transmissão ao vivo da sessão pública: A sessão pública da presente Concorrência Presencial será transmitida ao vivo pelo canal oficial do CIM-AMFRI, no YouTube, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://www.youtube.com/@Cim-Amfrio oficial>

Data final de apresentação dos envelopes: 14/12/2026 8h50min.

Data de abertura das propostas: 14/12/2026 às 9h00min

O cronograma considera a divulgação integral do edital e dos anexos em 20/10/2026 e o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis do art. 55, IV, da Lei nº 14.133/2021. Na contagem serão observados o art. 183, os feriados e os dias sem expediente no CIM-AMFRI. Se a divulgação ocorrer posteriormente ou houver insuficiência de prazo por suspensão de expediente, a sessão será remarcada com divulgação pelos mesmos meios.

Agente de Contratação: Maria Eduarda Cardoso Pscheidt.

E-mail: auxadministrativa@cim-amfri.sc.gov.br

Impugnações e/ ou pedidos de esclarecimentos: poderão ser apresentados até o dia **09/12/2026 às 23h59min**, por meio do endereço eletrônico:
<https://cimamfri.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=959568&iser=01JQ4YFNCE7JVVG7EP038W08BC> ou pelo e-mail: auxadministrativa@cim-amfri.sc.gov.br

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, torna público que realizará PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**técnica e preço**”, para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**, com execução indireta, contínua e sob demanda, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 4.680/1965, o Decreto nº 57.690/1966, o Decreto nº 4.563/2002 e as demais disposições aplicáveis deste Edital.

A LICITAÇÃO será processada nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DAS SESSÕES PRESENCIAIS: Elume - Centro Regional de Inovação, R. Manoel Bernardes, 1150 - Itaipava, Itajaí - SC, 88316-400, sala da Diretoria Executiva.

1 - DO PREÂMBULO:

1.1. O certame será realizado na forma presencial, sob a condução da Comissão de Contratação responsável pelo processamento da licitação, com julgamento técnico pela Subcomissão Técnica constituída na forma do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

1.1.1. As propostas serão entregues em invólucros físicos, nos termos deste Edital, e todas as sessões públicas serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, com juntada das gravações aos autos, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. **Local de recebimento e abertura das propostas:** Elume Centro Regional de Inovação, R. Manoel Bernardes, 1150 - Itaipava, Itajaí - SC, 88316-400, sala da Diretoria Executiva, em sessão pública presencial.

1.3. **Data e horário do recebimento dos invólucros: 21/10/2026 à 11/12/2026 das 8h00min às 14h00min e, no dia 14/12/2026 até as 8h50min.**

1.4. **Serão entregues 4 (quatro) invólucros: 3 (três) relativos à Proposta Técnica e 1 (um) relativo à Proposta de Preços. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, quando convocadas, conforme art. 11, § 4º, XI e XII, da Lei nº 12.232/2010.**

1.5. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site <https://cimamfri.atende.net/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 25, §2º da Lei nº 14.133/2021.

1.6. **Entre a divulgação do edital e a sessão de apresentação das propostas será observado prazo não inferior a 35 (trinta e cinco) dias úteis, nos termos do art. 55, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

1.7. O edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico

oficial do CIM-AMFRI e mediante publicação do extrato nos veículos oficiais legalmente exigidos.

2 - DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender às necessidades de comunicação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI (CIM-AMFRI), inclusive em ações, programas e projetos de interesse regional desenvolvidos pelo Consórcio em benefício dos municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

2.1.1. Os serviços destinam-se à disseminação de informações de interesse público, campanhas educativas, informativas e de orientação social, bem como à promoção institucional das ações e projetos estratégicos do Consórcio — inclusive o PROMOBIS (Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí) — e demais programas regionais deliberados pela Assembleia Geral, em linha com o DFD, o ETP e o Termo de Referência.

2.1.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma indireta, contínua e sob demanda, mediante Ordens de Serviço (OS) e/ou Autorizações de Publicidade (AP), observados os preços, descontos, honorários e demais critérios de remuneração estabelecidos na proposta vencedora, no Termo de Referência e na legislação aplicável, até o limite da verba contratual estimada.

2.1.3. A contratação corresponde a 01 (uma) agência de propaganda, para atendimento sob demanda durante a vigência contratual, com teto global estimado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o período inicial de 12 (doze) meses. O valor é meramente estimativo: a Contratada não tem direito à integralização automática do teto, dependendo a execução da demanda real e da aprovação prévia de planos de trabalho e de mídia.

Os serviços serão prestados exclusivamente ao CIM-AMFRI, para atendimento de suas necessidades institucionais de publicidade, inclusive ações, programas e projetos de interesse regional desenvolvidos pelo Consórcio. A contratação não se caracteriza como licitação compartilhada e não admite adesão, carona ou utilização do contrato pelos municípios consorciados ou por terceiros.

2.1.5. Integram o objeto, de forma não exaustiva: planejamento de comunicação; criação e produção (impressos, rádio, TV, digitais e OOH); gestão de mídia com checking obrigatório; pesquisas exclusivamente destinadas a planejar e avaliar resultados das campanhas do Consórcio; e gestão administrativa da conta, observando acessibilidade (legenda, audiodescrição e LIBRAS) e critérios de sustentabilidade previstos no Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente

Edital e apresentarem as seguintes documentações:

a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, comprovando tal condição mediante a apresentação do certificado de qualificação técnica de funcionamento expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

b) Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;

3.1. Não poderão participar da licitação as empresas cujos sócios, administradores ou empregados com poder de representação ou atuação relevante na execução do objeto mantenham vínculo funcional com o CIM-AMFRI quando configurada hipótese legal de impedimento, conflito de interesses ou violação às vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2. A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

a) Proposta Técnica;

b) Proposta de Preços;

c) Habilitação.

3.3. As licitantes deverão entregar presencialmente, na data, horário e local indicados no preâmbulo, os invólucros físicos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, devidamente fechados e identificados conforme este Edital. **Os documentos de habilitação não serão entregues nessa primeira sessão: serão apresentados posteriormente pelas licitantes classificadas no julgamento final, quando convocadas, na forma do art. 11, § 4º, XI e XII, da Lei nº 12.232/2010.**

3.4. O credenciamento do representante será realizado presencialmente no início da sessão, mediante documento oficial de identificação e instrumento de representação com poderes suficientes para praticar os atos do certame.

3.5. O representante que não seja sócio, administrador ou dirigente deverá apresentar procuração pública ou particular, ou outro instrumento de representação juridicamente válido, com poderes suficientes para praticar os atos do certame. Não será exigido reconhecimento de firma quando a autenticidade puder ser verificada por outro meio admitido em direito.

3.6. Poderão praticar atos em nome da licitante, usar a palavra, rubricar documentos, formular requerimentos, manifestar intenção recursal e assinar atas os representantes legais ou procuradores regularmente credenciados, sem prejuízo do acesso público aos atos e documentos que não estejam submetidos a sigilo legal.

3.7. A ausência do representante credenciado de determinada licitante em qualquer sessão pública não impedirá o prosseguimento do certame, desde que preservados os direitos de publicidade, contraditório e recurso assegurados neste Edital e na legislação.

3.8. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, de acordo com o inciso XI do art. 11 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante entrega na sede do CIM-AMFRI, no momento oportuno indicado pela Comissão de Contratação.

3.9. A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.10. Não será exigida filiação ou associação a sindicato da categoria (SINAPRO ou congêneres) nem à ABAP como condição de participação ou de habilitação, em observância ao princípio da competitividade e à jurisprudência do STF e do TCU. A qualificação técnica específica de publicidade restringe-se ao Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento expedido pelo CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010 e do item 5.1.15 deste Edital.

3.11. Nenhuma concorrente poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

4 – DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DAS PROPOSTAS E DOS INVÓLUCROS

4.1. A apresentação das propostas observará exclusivamente a forma presencial, mediante entrega física dos invólucros e documentos, na data, horário e local indicados neste Edital, vedado o envio da proposta técnica ou da proposta de preços por arquivo eletrônico, upload, e-mail, plataforma, mídia removível, link, QR Code ou qualquer outro meio digital.

4.1.1. Na primeira sessão pública, cada licitante entregará simultaneamente à Comissão de Contratação 4 (quatro) invólucros físicos, sendo o **Invólucro nº 1 apresentado aberto, sem lacre e sem qualquer identificação, por se tratar do invólucro padronizado fornecido pelo CIM-AMFRI, e os demais invólucros apresentados fechados, lacrados e identificados externamente na forma deste Edital, contendo:**

I – Invólucro nº 1: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

II – Invólucro nº 2: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada;

III – Invólucro nº 3: Conjunto de Informações da Proponente; e

IV – Invólucro nº 4: Proposta de Preços.

4.1.1.1. **O Invólucro nº 1 será padronizado e fornecido previamente pelo CIM-AMFRI, sem qualquer identificação, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, devendo ser retirado pela interessada previamente à sessão, mediante solicitação à Comissão de Contratação, no local indicado neste Edital. O Invólucro nº 1 somente será recebido se estiver aberto, sem lacre, sem marca, sinal, etiqueta, rubrica, deformação ou qualquer elemento capaz de identificar a licitante. Os**

demais invólucros serão providenciados pelas licitantes e identificados externamente na forma deste Edital.

4.1.1.2. Todos os documentos integrantes das propostas serão apresentados em meio físico, impressos, observadas as regras de formatação, anonimato, fechamento, identificação e assinatura previstas neste Edital. Não será exigida nem admitida cópia digital das propostas como condição de participação ou julgamento.

4.1.2. A Proposta Técnica será composta por 3 (três) cadernos físicos distintos, acondicionados nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3:

4.1.2.1. Invólucro nº 1 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

4.1.2.1.1. A Via Não Identificada será apresentada exclusivamente em meio físico e não poderá conter, no documento, no invólucro padronizado ou nos exemplos de peças, qualquer marca, sinal, etiqueta, rubrica, nome, palavra ou outro elemento capaz de identificar, direta ou indiretamente, a licitante, sob pena de desclassificação.

4.1.2.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada será acondicionado exclusivamente no Invólucro nº 1 padronizado fornecido pelo CIM-AMFRI, preservado o sigilo de sua autoria até a sessão pública de identificação.

4.1.2.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma, para preservar o sigilo quanto à sua autoria:

- a) Papel tamanho A4, orientação retrato, ressaltados os exemplos de peças cuja natureza justifique formato diverso expressamente admitido neste Edital;
- b) Margens de aproximadamente 2 cm;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Textos justificados;
- e) Sem linhas em branco desnecessárias;
- f) Espaçamento “1,00” (simples) entre as linhas;
- g) Texto na cor preta com fonte “Arial”, estilo “normal”, tamanho “12 pontos”;
- h) Letra maiúscula apenas no início de frase, no início de nomes próprios e em siglas;
- i) Sem negrito, itálico e sublinhado (exceto em links ou termos técnicos estritamente necessários);
- j) Numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito;
- k) O caderno deverá ser único e consolidado, sendo que a última página deverá conter somente a tabela prevista no subitem 4.1.6.1.3;

l) É expressamente proibida qualquer marca, logotipo, nome ou sinal que identifique a licitante;

m) Início de nova página para cada segmento (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia).

4.1.2.2. Invólucro nº 2 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia). Qualquer elemento constante da Via Não Identificada que permita, ainda que indiretamente, a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2 importará sua desclassificação.

4.1.2.2.1. A Via Identificada deverá conter o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa, conforme art. 9º, § 2º, da Lei nº 12.232/2010, e conter a identificação da licitante e assinatura manuscrita de seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

4.1.2.2.2. O Invólucro nº 2 permanecerá fechado e sob custódia da Comissão de Contratação até a sessão pública destinada à identificação das propostas técnicas, após o julgamento do conteúdo não identificado pela Subcomissão Técnica.

4.1.2.3. Invólucro nº 3 – Conjunto de Informações da Proponente: Capacidade de Atendimento, Portfólio e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

4.1.2.3.1. O conteúdo do Invólucro nº 3 será apresentado em caderno físico, impresso, identificado e assinado pelo representante legal ou procurador da licitante, observadas as regras deste Edital.

4.1.2.3.2. Os documentos integrantes do Invólucro nº 3 deverão demonstrar a experiência e a capacidade técnica da agência conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

4.1.2.3.3. O Invólucro nº 3 e os documentos nele contidos não poderão apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada antes da abertura do Invólucro nº 2, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 12.232/2010.

4.1.2.4. Proposta de Preços: deverá ser apresentada em invólucro próprio, fechado e identificado externamente na forma deste Edital, sem qualquer abertura antes da conclusão do julgamento técnico.

4.1.2.4.1. A Proposta de Preços deverá identificar a licitante, ser apresentada em via física e assinada de próprio punho pelo representante legal ou procurador, contendo os valores, percentuais e demais fatores de remuneração previstos neste Edital e na legislação aplicável;

4.1.2.4.2. Os valores deverão ser expressos em moeda nacional, com clareza, sem emendas ou rasuras.

4.1.2.5. Documentos de Habilitação: serão apresentados somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, quando formalmente convocadas, em invólucro físico próprio, fechado e identificado, a ser recebido e aberto em sessão pública, nos termos do art. 11, § 4º, XI e XII, da Lei nº 12.232/2010.

4.1.2.5.1. A habilitação será processada conforme o rito da Lei nº 14.133/2021, com a verificação da documentação após a fase de julgamento das propostas;

4.1.2.5.2. Os documentos de habilitação serão apresentados em original, cópia autenticada ou outra forma admitida pela legislação aplicável e por este Edital, sem exigência de digitalização, upload ou arquivo eletrônico para sua entrega.

4.1.3. Os invólucros deverão ser entregues diretamente à Comissão de Contratação até o horário fixado para o início da sessão pública. Após declarada aberta a sessão e encerrado o credenciamento/recebimento, não serão admitidos novos invólucros, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

4.1.4. Encerrado o horário fixado para o recebimento dos invólucros na sessão pública, não serão admitidas novas propostas, substituições ou complementações que alterem seu conteúdo material, ressalvadas as diligências e o saneamento de falhas formais juridicamente admitidos.

4.1.5. A responsabilidade pela integridade, legibilidade, fechamento e correta identificação dos invólucros e documentos apresentados é exclusiva da licitante, observadas as regras especiais de anonimato da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

4.1.6. A Proposta Técnica será apresentada por meio dos Invólucros nº 1 (Via Não Identificada), nº 2 (Via Identificada) e nº 3 (Conjunto de Informações da Proponente).

4.1.6.1. Proposta Técnica – Invólucro nº 1 – Via Não Identificada

4.1.6.1.1. Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1 – Via Não Identificada) - campanha simulada: a agência deverá apresentar um plano de comunicação, observando o tema e outras informações constantes no Briefing (Anexo I do Termo de Referência).

4.1.6.1.2. Não será permitido sumário, rubrica, assinatura ou qualquer elemento de identificação da licitante no conteúdo do Invólucro nº 1.

4.1.6.1.3. A campanha simulada deverá ser apresentada de acordo com os seguintes quesitos técnicos:

a) Raciocínio básico: texto em, no máximo, três páginas, em que a licitante apresentará a análise das características do anunciante, diagnóstico das necessidades de comunicação e compreensão do desafio proposto no Briefing.

b) Estratégia de comunicação publicitária: texto em, no máximo, três páginas, propondo e defendendo o conceito e tema da solução para o problema apresentado. Deve abordar: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer; e por quais meios.

c) Ideia criativa: apresentação em, no máximo, três páginas, da síntese da estratégia expressa sob a forma de uma redução de mensagem.

c.1) Deve ser acompanhado de exemplos de peças publicitárias que materializem a ideia criativa, limitadas a 7 (sete) peças (uma por página), sendo obrigatoriamente: 1 (uma) para TV; 1 (uma) para

rádio; 2 (duas) para impressos e/ou OOH; e 3 (três) para redes sociais. É permitido o uso de representações gráficas (mockups) para visualização das peças.

c.2) As peças devem demonstrar a redução de mensagem e a coerência com a estratégia proposta, em alinhamento ao Briefing (item 4.1.6.5 e Anexo I-A).

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: exposição impressa de, no máximo, 05 (cinco) páginas, demonstrando o conhecimento dos meios, hábitos do público e planos de distribuição fundamentados na verba referencial estimada (Anexo I).

d.1) Define-se como "não mídia" as ações e meios que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de comunicação (ações sem desembolso de veiculação).

d.2) É obrigatório que a estratégia apresentada não extrapole a verba limite estabelecida para a campanha simulada, sob pena de desclassificação.

e) A licitante deverá atentar para os seguintes aspectos:

e.1) Quando tratar-se de mídia: seguir com fidelidade as praças e período de veiculação apontadas no briefing.

e.2) Para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o período de 60 (sessenta) dias, conforme o Briefing (item 4.1.6.5 e Anexo I-A do Termo de Referência), apresentando os dados conforme a tabela abaixo:

Meio / Ação de Comunicação	Qtd. Peças	Custos Internos (R\$)	Custos Externos (R\$)	Custos de Mídia (R\$)	Valor Total (R\$)
TV					
Rádio					
Jornal / Revista					
OOH (Out of Home)					
Internet / Digital					
Materiais Impressos					
Outras Ações (Não Mídia)					

Meio / Ação de Comunicação	Qtd. Peças	Custos Internos (R\$)	Custos Externos (R\$)	Custos de Mídia (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL					

e.3) A tabela não poderá ser alterada quanto à estrutura e nomenclatura de seus itens, e deverá ser preenchida apenas com números, pontos e vírgulas com a formatação “0.000,00”.

e.4) A tabela de custos será apresentada como última página do Plano, impressa na parte superior da folha, com margens de 2 cm à direita, à esquerda e na parte superior. Todas as páginas anteriores serão numeradas sequencialmente; exclusivamente essa última página, que conterà a tabela de custos, não será numerada.

e.5) Na formulação da campanha simulada, as licitantes utilizarão os valores da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC indicada no Edital, sem aplicação de descontos, exclusivamente para permitir comparação isonômica das propostas técnicas. Essa regra não impede a aplicação, na execução contratual, do desconto efetivamente ofertado pela licitante vencedora em sua Proposta de Preços.

e.6) Na simulação de mídia, a licitante deve considerar os valores reais das tabelas vigentes na data de publicação do edital, de preços dos veículos de comunicação.

e.6.1) É importante constarem os valores de produção das peças de mídia e não mídia sem considerar valores de honorários ou comissões.

e.7) Não serão admitidos descontos ou eventuais benefícios decorrentes de programas de incentivos oferecidos por veículos de comunicação.

e.8) A campanha publicitária simulada vencedora poderá ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

e.9) Não é obrigatória a utilização de todos os meios listados na tabela, a escolha dos meios a serem utilizados na campanha simulada é de livre definição da licitante.

e.10) Quaisquer outros meios de comunicação deverão ser incluídos na linha “Outros” da tabela constante no Anexo Único da Proposta Técnica.

e.11) Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior à verba referencial.

4.1.6.2. Proposta Técnica – Invólucro nº 3 – Conjunto de Informações da Proponente

O caderno do Invólucro nº 3 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada antes da abertura do Invólucro nº 2.

4.1.6.2.1. Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno físico específico, impresso, em orientação retrato, com ou sem uso de cores, formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna e assinado pelo

representante legal ou procurador. A comprovação poderá ser constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotografias impressas e outros recursos gráficos compatíveis com a apresentação física, por meio dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) Quantificação e qualificação dos profissionais da licitante, demonstrado com currículo sintético, que informe o nome, formação, tempo de função, experiência, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- b) Sistemática de atendimento, detalhando as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do Contrato, abrangendo os prazos necessários, em condições normais de trabalho, para a criação de campanha e a elaboração de plano de mídia.
- c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do anunciante para a execução do contrato;
- d) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do anunciante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.
- e) Relação dos clientes atuais da agência, por ordem cronológica, indicando o ramo de atividade e a data do início do atendimento. 4.1.6.2.1.2. Não há limitação do número de páginas para apresentação da capacidade de atendimento.

4.1.6.2.2. Portfólio:

4.1.6.2.2.1. O portfólio traduz-se pela apresentação de conjunto de trabalhos efetivamente produzidos e veiculados pela licitante, constituído de 1 (uma) campanha publicitária completa, com suas peças, incluindo obrigatoriamente meios digitais, observado o disposto nos subitens seguintes:

4.1.6.2.2.1.1. Os trabalhos apresentados devem ser acompanhados, obrigatoriamente, de ficha técnica, com identificação da licitante, informando título, data ou período de veiculação, o problema de comunicação que se propôs a resolver e a indicação de, pelo menos, um veículo ou meio de comunicação que o exibiu.

4.1.6.2.2.1.2. Vídeos, spots e/ou jingles poderão ser apresentados em pen drive, CD/DVD ou QR Code, exclusivamente como suporte de demonstração das peças integrantes do Portfólio, sem substituir a entrega física do caderno do Invólucro nº 3.

4.1.6.2.2.1.3. O material gráfico será apresentado fisicamente, preferencialmente em folha A4, admitida redução proporcional quando necessária à acomodação no caderno.

4.1.6.2.2.2. Não há limitação do número de páginas para apresentação do portfólio.

4.1.6.2.2.3. As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo anunciante, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

4.1.6.2.3. Relatos de soluções de problemas de comunicação:

4.1.6.2.3.1. Deverão ser apresentados 02 (dois) relatos de soluções de problemas de comunicação.

4.1.6.2.3.1.1. Cada relato deve conter até 02 (duas) páginas, em formato A4 e encadernados juntos aos cases, expressamente referendados pelos respectivos anunciantes.

4.1.6.2.3.1.2. Além das duas páginas, é permitida a inclusão de até cinco peças de qualquer tipo (uma em cada página), sem apresentação de ficha técnica.

4.1.6.3. Julgamento das propostas técnicas:

4.1.6.3.1. Será desclassificada a Proposta Técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

4.1.6.3.1.1. Não satisfizer as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

4.1.6.3.1.2. Não obtiver pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total possível da Proposta Técnica, cuja pontuação máxima é de 1.000 (mil) pontos, conforme os critérios e pesos estabelecidos neste Edital.

4.1.6.3.2. Como critérios de julgamento serão considerados pela Subcomissão Técnica as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:

4.1.6.3.2.1. Raciocínio básico a acuidade da compreensão em relação:

- a) Às características da função do anunciante, relevantes para a comunicação.
- b) À natureza, extensão e qualidade das relações do anunciante com o seu público referencial.
- c) O papel do anunciante no atual contexto sócio-político-econômico.
- d) Ao problema – geral e específico – de comunicação proposto no briefing.

4.1.6.3.2.2. Estratégia de Comunicação a demonstração de:

- a) Adequação do conceito proposto ao anunciante, considerando a sua função e a sua natureza, bem como as suas qualificações e problemas, considerando o Briefing (Anexo I do TR).
- b) Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto que viabilizem a comunicação do anunciante com seu público, levando em consideração a sua função e o tema anunciado no Briefing.
- c) Consistência e a pertinência da argumentação formulada pela licitante em defesa de sua proposição.

4.1.6.3.2.3. Ideia criativa deverão ser observadas:

- a) Criatividade e assertividade da ideia central.
- b) Adequação ao problema proposto.
- c) Desdobramentos comunicativos que oferece, conforme demonstrado nos modelos de peças apresentados.
- d) Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

e) Exequibilidade das peças publicitárias.

4.1.6.3.2.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia será aferida por meio de:

- a) Conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público prioritários.
- b) Capacidade analítica determinada pela análise desses hábitos.
- c) Consistência do plano simulado de distribuição de verba publicitária.
- d) Economicidade na aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano de distribuição de peças, segundo critérios técnicos de mídia.
- d.1) A nota de economicidade será calculada com base no maior número de inserções e na melhor estimativa de alcance (cobertura e frequência) apresentados dentro do limite da verba referencial da campanha simulada, privilegiando a eficiência alocativa da verba e a coerência técnica entre meios, públicos e objetivos de comunicação.

4.1.6.3.2.5. Capacidade de Atendimento serão considerados:

- a) Tempo de experiência dos profissionais relacionados tanto na função como em áreas pertinentes ao seu trabalho.
- b) Adequação das qualificações e quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária proposta, sendo levada em conta a quantificação dos quadros correspondentes.
- c) Qualificação dos profissionais a serem disponibilizados para o atendimento do anunciante.
- d) A operacionalidade do relacionamento entre o anunciante e a agência de propaganda, traduzida através de esquema apresentado na proposta pela licitante.
- e) Segurança técnica e operacional constatada através dos procedimentos especificados.
- f) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do Contrato.
- g) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas que serão colocadas pela licitante à disposição do anunciante, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.

4.1.6.3.2.6. Com referência ao Portfólio, serão avaliados:

- a) A ideia criativa e sua correlação ao problema a ser resolvido.
- b) Sua pertinência à solução do problema.
- c) Clareza de exposição das informações prestadas.
- d) A qualidade de execução e acabamento das peças.

4.1.6.3.2.7. Os Relatos de Soluções de Problemas submeter-se-ão à avaliação:

- a) Da concatenação lógica da exposição.
- b) Da evidência de planejamento publicitário.
- c) Da consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.
- d) Da relevância dos resultados apresentados.

4.1.6.4. Pontuação das propostas técnicas:

4.1.6.4.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

4.1.6.4.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo de licitação.

4.1.6.4.3. Se houver desclassificação de proposta técnica por descumprimento deste instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica até o término dos prazos recursais relativos a essa fase, exceto quando o descumprimento resultar na identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2, conforme art. 6º, § 2º, da Lei nº 12.232/2010.

4.1.6.4.4. A pontuação final das Propostas Técnicas corresponderá à soma das pontuações ponderadas dos quesitos. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada quesito; a pontuação de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, multiplicada pelo respectivo peso, conforme as tabelas a seguir. A pontuação máxima da Proposta Técnica será de 1.000 (mil) pontos.

I – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:

Os pesos dos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária serão:

Raciocínio Básico, peso 15;

Estratégia de Comunicação Publicitária, peso 20;

Ideia Criativa, peso 25;

Estratégia de Mídia e Não Mídia, peso 20.

QUESITO DO PLANO (via não identificada)	PESO (pontos máximos)
Raciocínio básico	15

QUESITO DO PLANO (via não identificada)	PESO (pontos máximos)
Estratégia de comunicação publicitária	20
Ideia criativa	25
Estratégia de mídia e não mídia	20
TOTAL - Plano de Comunicação	80

II – Invólucro nº 3 – Conjunto de Informações da Proponente:

QUESITO (via identificada)	PESO (pontos máximos)
Capacidade de atendimento	10
Portfólio	5
Relatos de soluções de problemas	5
TOTAL - demais quesitos	20

4.1.6.4.5. Os pesos dos demais quesitos serão:

Capacidade de Atendimento, peso 10;

Portfólio, peso 5;

Relatos de Soluções de Problemas, peso 5.

A soma dos pesos de todos os quesitos técnicos é 100 (cem).

4.1.6.4.6. A Pontuação Final da Proposta Técnica (NFPT) será a soma das pontuações ponderadas de todos os quesitos, na escala de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos.

4.1.6.4.7. Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados, serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.

4.1.6.4.8. Será classificada em primeiro lugar, na fase técnica, a licitante que alcançar a maior NT, e assim sucessivamente, em ordem decrescente.

4.1.6.4.9. Na hipótese de empate na classificação das propostas técnicas, o desempate ocorrerá pela melhor nota obtida nos quesitos, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

4.1.6.4.9.1. Ideia criativa;

4.1.6.4.9.2. Estratégia de comunicação publicitária;

4.1.6.4.9.3. Estratégia de mídia e não mídia;

4.1.6.4.9.4. Raciocínio básico;

4.1.6.4.9.5. Capacidade de atendimento;

4.1.6.4.9.6. Relatos de soluções de problemas;

4.1.6.4.9.7. Portfólio.

4.1.6.4.10. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, o desempate será realizado por meio de sorteio em sessão pública.

4.1.6.4.11. Cada membro da Subcomissão Técnica deverá registrar, individualmente e por escrito, a justificativa das notas atribuídas a cada proponente e a cada quesito avaliado, com indicação dos elementos da proposta que fundamentaram a avaliação.

4.1.6.4.12. Quando a nota atribuída a qualquer quesito for inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível, a justificativa deverá ser circunstanciada, explicitando os critérios técnicos utilizados, as inconformidades ou insuficiências verificadas e os elementos objetivos que embasaram a pontuação.

4.1.6.4.13. A nota média de cada quesito será apurada pela soma das notas individuais atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica, dividida pelo número de avaliadores. O resultado será considerado com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem arredondamento.

4.1.6.4.14. A pontuação ponderada de cada quesito corresponderá à respectiva nota média, na escala de 0 a 10, multiplicada pelo peso definido neste Edital. A soma das pontuações ponderadas resultará na Nota Final da Proposta Técnica - NFPT, limitada a 1.000 (mil) pontos.

4.1.6.4.15. As planilhas individuais de avaliação, a planilha geral de consolidação e as justificativas integrarão os autos do processo e serão encaminhadas pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação juntamente com as atas de julgamento, observada a preservação do sigilo da autoria da Via Não Identificada até o momento legalmente previsto.

4.1.7. Das propostas de preços:

4.1.7.1. A Proposta de Preços, apresentada no Invólucro nº 4, deverá conter os percentuais previstos no Anexo XIII – Modelo de Proposta de Preços, além das seguintes declarações:

4.1.7.1.1. Declaração de que se compromete a transferir para o CONTRATANTE toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores, conforme disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei n. 12.232/2010.

4.1.7.1.2. Declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o CONTRATANTE, com referência a:

- Cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;
- Custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;
- Valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.

4.1.7.1.3. Declaração de ciência de que a remuneração relacionada à veiculação observará a Lei nº 4.680/1965, o Decreto nº 57.690/1966 e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, quando aplicáveis, bem como de que toda vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento que deva ser transferida ao anunciante será apropriada em favor do CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.232/2010. Não haverá percentual administrativo pré-fixado de “reversão” do desconto-padrão.

Investimento bruto anual em mídia (Faixa de Investimento Bruto Anual - R\$)	Parcela do “desconto de agência” para reverter ao anunciante (Percentual de Reversão)
Até R\$ 700.000,00	Não se aplica – sem percentual administrativo pré-fixado de reversão

4.1.7.1.4. A avaliação econômica será realizada exclusivamente pelos fatores D1 e D2 previstos neste Edital, afastada qualquer lacuna ou fator econômico não previamente objetivado.

4.1.7.4. Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados neste Edital e da legislação vigente.

4.1.7.5. Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

4.1.7.5.1. O não atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.7.5.2. A fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados.

4.1.7.5.3. A oferta de preços inexecutáveis ou antieconômicos.

4.1.7.5.4. A oferta de percentuais em desacordo com os limites, intervalos ou condições objetivas estabelecidas nos itens 4.1.7.6.1 e 4.1.7.6.2.

4.1.7.5.5. O não atendimento das formalidades previstas no item 4.1.7.1.

4.1.7.6. No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão atribuirá o máximo de 1.000 (mil) pontos, conforme as tabelas abaixo, em alinhamento ao item 8.8 do Termo de Referência:

4.1.7.6.1. D1 – Percentual de desconto uniforme sobre os custos dos serviços de produção da agência, com base na Tabela Referencial de Preços n.º 41 do SINAPRO/SC (tabela referencial do edital, nos termos do item 1.5 do Termo de Referência), limitado ao máximo de 30% (trinta por cento):

DESCONTO	PONTOS
0%	0
5%	50
10%	100
15%	200
20%	300
25%	400
30%	500

4.1.7.6.2. D2 – Percentual de honorários sobre a produção externa e demais serviços de fornecedores especializados, na faixa de 15% (quinze por cento) a 10% (dez por cento), nos termos do item 8.8 do Termo de Referência:

HONORÁRIOS	PONTOS
10%	500
11%	400
12%	300
13%	200
14%	100
15%	0

4.1.7.6.3. Os percentuais ofertados pelas licitantes deverão corresponder exatamente a um dos valores constantes das tabelas acima. Não serão admitidos percentuais intermediários ou condicionados.

4.1.7.6.4. A Nota Final da Proposta de Preços será calculada pela fórmula: $NFPP = D1 + D2$ Onde:

- NFPP = Nota final da Proposta de Preços (0 a 1.000);
- D1 = Pontuação do percentual de desconto (item 4.1.7.6.1);
- D2 = Pontuação do percentual de honorários (item 4.1.7.6.2).

4.1.7.6.5. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

A Pontuação Final será obtida pela fórmula abaixo, em conformidade com o item 8.9 do Termo de Referência (técnica 70% e preço 30%):

$$PF = (NFPT \times 0,70) + (NFPP \times 0,30)$$

Onde:

• PF = Pontuação final;

- NFPT = Nota Final da Proposta Técnica na escala de 0 a 1.000 (obtida por $NFPT = NT \times 10$, nos termos do item 4.1.6.4.6);
- NFPP = Nota Final da Proposta de Preços (0 a 1.000).

4.1.7.6.6. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior PF, observados os requisitos de habilitação.

4.1.8. Do processamento da licitação:

4.1.8.1. A licitação será realizada integralmente sob a forma presencial, em sessões públicas no local indicado neste Edital, observando-se o rito especial da Lei nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021. A entrega, abertura, conferência, rubrica e guarda dos invólucros ocorrerão fisicamente. Todas as sessões serão lavradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, com juntada das gravações aos autos.

4.1.8.2. Na primeira sessão pública, as licitantes entregarão simultaneamente os 4 (quatro) invólucros das propostas. Os documentos de habilitação serão exigidos somente após o julgamento final das propostas, das licitantes classificadas, mediante convocação específica.

4.1.8.3. Serão utilizados os seguintes invólucros:

I – Invólucro nº 1: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, em invólucro padronizado fornecido pelo CIM-AMFRI;

II – Invólucro nº 2: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada;

III – Invólucro nº 3: Capacidade de Atendimento, Portfólio e Relatos de Soluções de Problemas;

IV – Invólucro nº 4: Proposta de Preços. A habilitação constituirá fase posterior e não integrará os quatro invólucros iniciais.

4.1.8.4. A Via Não Identificada do Plano de Comunicação não poderá conter marca, sinal, etiqueta, rubrica, nome, número, grafismo peculiar ou qualquer outro elemento físico que permita identificar sua autoria antes do julgamento pela Subcomissão Técnica. O Invólucro nº 1 será padronizado e fornecido pelo CIM-AMFRI, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

4.1.8.5. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (Itens I e III), que ficará a cargo da Subcomissão Técnica, os demais atos e julgamentos serão conduzidos pela Comissão de Contratação

e pela Equipe de Apoio.

4.1.8.5.1. A Subcomissão Técnica atuará exclusivamente no julgamento das propostas técnicas, com independência, observando o sigilo da autoria da Via Não Identificada e as regras dos arts. 10 e 11 da Lei nº 12.232/2010.

4.1.8.6. O processamento da licitação seguirá rigorosamente o rito estabelecido nos arts. 6º, 11 e 12 da Lei nº 12.232/2010, observando as seguintes etapas:

4.1.8.6.1. Primeira sessão pública: identificação e credenciamento dos representantes presentes; recebimento simultâneo dos Invólucros nº 1 a nº 4; conferência externa dos invólucros e verificação de que o Invólucro nº 1 não contém marca, sinal, etiqueta ou elemento de identificação e se encontra nas condições exigidas neste Edital; protocolo dos invólucros; abertura dos Invólucros nº 1 e nº 3; rubrica dos documentos do Invólucro nº 3 pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes presentes, quando cabível; acondicionamento e encaminhamento dos conteúdos técnicos à Subcomissão Técnica; e guarda, sob custódia da Comissão de Contratação, dos Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados e inviolados até as sessões próprias. Os integrantes da Subcomissão Técnica não participarão da sessão de recebimento e abertura dos invólucros, em observância ao art. 11, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

4.1.8.6.2. Julgamento técnico: a Subcomissão Técnica avaliará individualmente o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, sem qualquer acesso aos dados de identificação da licitante, e, em momento próprio, os conteúdos técnicos do Invólucro nº 3, atribuindo pontuações conforme os quesitos e critérios deste Edital. A Subcomissão elaborará atas de julgamento, planilhas de pontuação e justificativas escritas das notas, que serão encaminhadas à Comissão de Contratação juntamente com os documentos examinados.

4.1.8.6.3. Recebido o julgamento da Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação providenciará a divulgação das atas, planilhas e justificativas, preservando o sigilo da autoria da Via Não Identificada até a sessão pública de identificação. Havendo diferença de pontuação que imponha reavaliação nos termos deste Edital, a Subcomissão Técnica procederá ao reexame e registrará motivadamente a manutenção ou alteração das notas.

4.1.8.6.4. Sessão pública de identificação: em data, horário e local previamente divulgados, serão identificados os representantes presentes e aberto o Invólucro nº 2. A Comissão de Contratação cotejará a Via Identificada com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, identificará sua autoria e verificará a correspondência entre as vias. Em seguida, serão consolidadas e divulgadas as notas técnicas e a ordem de classificação, observadas as hipóteses legais e editalícias de desclassificação e o prazo recursal cabível.

4.1.8.6.5. Sessão pública de preços: concluído o julgamento técnico e superada a etapa recursal correspondente, será designada sessão pública para abertura dos Invólucros nº 4 das licitantes classificadas tecnicamente. As propostas de preços serão rubricadas pelos membros da Comissão de

Contratação e pelos representantes presentes, quando cabível, e julgadas conforme os critérios e fórmulas deste Edital, com cálculo da pontuação final de Técnica e Preço e divulgação da ordem de classificação, assegurado o recurso cabível.

4.1.8.6.6. Habilitação: após a classificação final por Técnica e Preço e superada a etapa recursal correspondente, as licitantes classificadas serão convocadas para apresentar os documentos de habilitação em invólucro físico próprio, fechado e identificado. Em sessão pública presencial, os documentos serão recebidos, abertos, rubricados e examinados pela Comissão de Contratação, que poderá promover diligências juridicamente admitidas. O resultado da habilitação será divulgado com indicação das licitantes habilitadas e inhabilitadas e abertura do prazo recursal, na forma do art. 11, § 4º, XI e XII, da Lei nº 12.232/2010 e da Lei nº 14.133/2021.

4.1.8.7. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas presenciais. As sessões serão gravadas integralmente em áudio e vídeo, e as gravações serão juntadas aos autos após o encerramento do procedimento, na forma do art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação dos atos e resultados observará os meios oficiais previstos neste Edital.

4.1.8.8. A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses de diligência e comprovação de condição preexistente admitidas pela legislação.

4.1.8.9. Quando necessária diligência para complementar informações acerca de documentos já apresentados ou para comprovar condição preexistente à data da abertura do certame, a licitante será intimada por e-mail e publicação no sítio oficial do CIM-AMFRI, ou por outro meio formal indicado em ata, para apresentação no prazo fixado pela Comissão, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.8.10. Todas as sessões públicas presenciais serão registradas em ata circunstanciada e gravadas integralmente em áudio e vídeo. As gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual transmissão ao vivo por canal institucional. As atas e os resultados de cada fase serão divulgados pelos meios oficiais previstos neste Edital.

4.1.8.11. DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

4.1.8.11.1. A Subcomissão Técnica será composta nos termos da Lei Federal n. 12.232/10 e a ela caberá o julgamento dos conteúdos técnicos referentes ao Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) e à Capacidade de Atendimento, Portfólio e Relatos, conforme determinação do art. 10, §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, da supracitada Lei.

4.1.8.11.2. A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 01 (um) deles

não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o anunciante.

4.1.8.11.3. Será publicado no site oficial do CIM-AMFRI e na imprensa oficial, no máximo um dia após a publicação deste Edital e deixará aberto por um período mínimo de 15 dias, ato de convocação aos interessados em fazer parte da Subcomissão, informando os documentos e local para cadastro.

4.1.8.11.4. Findo prazo estabelecido no parágrafo acima, será publicado a relação dos nomes cadastrados e que farão parte do sorteio, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.1.8.11.5. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio em sessão pública realizada antes da sessão de recebimento dos invólucros, entre os nomes da relação previamente publicada, observados integralmente o art. 10 da Lei nº 12.232/2010 e o edital específico de chamamento. A sessão pública será transmitida ao vivo pelo canal oficial do CIM-AMFRI no YouTube: <https://www.youtube.com/@Cim-Amfriooficial>.

4.1.8.11.6. A relação prevista no item acima conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e dos que não mantenham vínculo com o CIM-AMFRI.

4.1.8.11.7. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os itens acima em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à sessão pública marcada para o sorteio, mediante apresentação, por escrito, das devidas justificativas à Comissão de Contratação.

4.1.8.11.8. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.1.8.11.9. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto neste item.

4.1.8.11.9.1. Será publicada nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido em Lei.

4.1.8.11.9.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

4.1.8.11.10. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 4.1.8.11.4.

4.1.8.11.11. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o anunciante, nos termos dispostos neste Edital.

4.1.8.11.11.1. Para realização do sorteio todos os nomes constantes na lista divulgada serão inseridos em dois recipientes de vidro ou pastas transparentes, sendo separados pelos membros que possuem vínculo com a CIM-AMFRI e os que não possuem vínculo. Após, será realizado o sorteio de 01 (um) membro que não possua vínculo e 02 (dois) funcionários do CIM-AMFRI com formação/atuação nos

termos do Edital. O sorteio será gravado ou ao vivo, pelo Youtube.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Da habilitação:

5.1.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, nos termos dos art. 6º, inciso I, e art. 11, § 4º, inciso XI, da Lei n. 12.232/2010.

5.1.2. Será dispensada a apresentação dos documentos para a qualificação econômico-financeira e para a regularidade fiscal e trabalhista da licitante que possuir tais documentos no SICAF, desde que a documentação esteja com prazo de validade regular na data do julgamento da habilitação.

5.1.3. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação econômico-financeira por meio de consulta on-line.

5.1.4. Na hipótese de não apresentação da certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de o aludido documento não estar cadastrado no SICAF, a comissão de licitação poderá gerá-lo pela internet, imprimindo-o e juntando-o à documentação trazida pela licitante.

5.1.4.1. Em se tratando de empresa em processo de recuperação judicial ou que tenha processo de recuperação extrajudicial e cujo plano tenha sido aprovado judicialmente, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente.

5.1.4.2. A participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será admitida desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para executar o contrato, observadas as condições deste Edital e da legislação aplicável.

5.1.5. Quando houver mais de uma reprodução na mesma face da folha, a cada uma corresponderá uma autenticação.

5.1.6. Os documentos de habilitação serão apresentados fisicamente, no invólucro próprio e na sessão pública para a qual as licitantes classificadas forem convocadas, observadas as formas de autenticação admitidas pela legislação e por este Edital.

5.1.6.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração mediante confronto com o original, ou por outro meio de autenticação admitido em lei. Documentos eletrônicos impressos poderão ser aceitos desde que sua autenticidade seja verificável no sítio oficial do órgão emissor.

5.1.6.2. Os documentos originais utilizados apenas para conferência poderão ser apresentados separadamente do invólucro de habilitação, quando solicitado pela Comissão de Contratação, sem prejuízo de permanecer nos autos a respectiva cópia ou reprodução admitida em lei.

5.1.6.3. Não será admitida a inclusão posterior de documento que devesse comprovar condição constituída após a data exigida para a habilitação. Será admitida diligência para esclarecer ou complementar informações de documento já apresentado ou para comprovar condição preexistente, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7. Quando o certificado/certidão for emitido por procedimento presencial, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela internet ou perante o órgão emissor.

5.1.7.1. Se não for possível verificar eletronicamente a autenticidade de certidão apresentada em meio físico, a Comissão poderá suspender a sessão para diligência, intimando as licitantes acerca da data e do horário de prosseguimento. A consulta eletrônica pela Comissão constitui meio de verificação e não transforma a entrega documental em procedimento eletrônico.

5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato com o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo.

5.1.8.1. Se a licitante responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome dela.

5.1.8.2. Se a licitante responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo a certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor de sua sede.

5.1.8.2.1. Em se tratando de empresa em processo de recuperação judicial ou que tenha processo de recuperação extrajudicial e cujo plano tenha sido aprovado judicialmente, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente.

5.1.8.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela comissão independentemente da Inscrição do CNPJ da licitante para efeito de julgamento.

5.1.9. É imprescindível que, na data da sessão pública destinada ao recebimento e exame dos Documentos de Habilitação, os documentos estejam dentro do prazo de validade, ressalvadas as hipóteses de regularização previstas em lei.

5.1.10. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 14.133/2021 e legislação pertinente. Na ausência de prazo de validade expressamente indicado no documento ou de prazo estabelecido pelo órgão emissor ou pela legislação aplicável, a Administração avaliará sua aceitação considerando a natureza do documento e a comprovação de sua atualidade, mediante diligência quando cabível.

5.1.11. A habilitação jurídica deverá ser:

5.1.11.1. Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado (s) na junta comercial do Estado, apresentado (s) na forma do Código Civil.

5.1.11.2. Sociedades limitadas e empresários individuais de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado (s) na junta comercial do Estado, apresentado (s) na forma da do Código Civil.

5.1.11.2.1. A regra do item anterior aplica-se também às sociedades limitadas unipessoais, observada a documentação societária vigente e registrada na Junta Comercial competente.

5.1.11.3. Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no registro civil das pessoas jurídicas, por meio de certidão de personalidade jurídica, na forma do Código Civil.

5.1.11.4. Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; e

5.1.11.5. Decreto de autorização, em se tratando de licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.11.6. Na apresentação do registro empresarial, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e da última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da licitante, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.1.11.7. Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

5.1.11.8. No que couber, os documentos de habilitação jurídica do empresário e da sociedade empresária limitada poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela junta comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

5.1.11.9. Caso os documentos solicitados sejam apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, fica dispensada a apresentação destes no invólucro de HABILITAÇÃO.

5.1.11.10. A documentação solicitada poderá ser substituída pelo SICAF desde que os documentos estejam dentro do prazo de validade e o objeto social da licitante seja compatível com o objeto licitado.

5.1.11.11. Deverá ser apresentada prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, quando a informação não puder ser validada diretamente em base oficial ou no SICAF.

5.1.11.12. Os documentos societários deverão demonstrar poderes de representação dos signatários da proposta e dos documentos de habilitação, diretamente ou mediante instrumento de mandato válido.

5.1.12. Para a qualificação econômico-financeira, requer-se:

5.1.12.1. Certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5.1.12.2. Balanço patrimonial com as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante, já exigíveis e apresentados

na forma da lei, limitada ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. devendo comprovar:

5.1.12.2.1. Patrimônio líquido de no mínimo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. O mesmo valor de patrimônio líquido de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) será exigido para fins de comprovação das empresas em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da apresentação da certidão judicial de aptidão econômico-financeira prevista neste Edital.

5.1.12.3. Será considerado como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado de acordo com as seguintes condições:

5.1.12.3.1. Para sociedades anônimas, publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação na sede da licitante; e

5.1.12.3.2. Para as demais empresas, que seja cópia do livro diário (com o balanço inserido) devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede (matriz ou filial).

5.1.12.4. Para empresas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED), serão aceitas reproduções impressas dos demonstrativos e termos pertinentes, acompanhadas do respectivo código de verificação (HASH) ou outro elemento que permita à Comissão conferir sua autenticidade na base oficial, sem necessidade de entrega de arquivo eletrônico.

5.1.12.5. Para a escrituração contábil em papel, quando legalmente admitida, o balanço patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, com identificação e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, quando exigível.

5.1.13. Juntamente com os demais documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

5.1.13.1. Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, requer-se declaração de que a licitante não utiliza mão de obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade durante o período noturno ou em condições de periculosidade e insalubridade, ou de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, neste caso a partir de 14 (quatorze) anos, conforme prescreve o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.13.2. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018.

5.1.13.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

5.1.13.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

5.1.14. Para a regularidade fiscal e trabalhista, requer-se:

5.1.14.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.

5.1.14.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

5.1.14.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1.14.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036/1990; e

5.1.14.5. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n. 12.440/2011.

5.1.14.6. As certidões de regularidade fiscal deverão abranger os tributos e débitos exigíveis conforme a competência do respectivo ente federativo, admitidas certidões positivas com efeitos de negativa quando legalmente equivalentes.

5.1.14.7. Para microempresas e empresas de pequeno porte, eventual restrição na regularidade fiscal e trabalhista será tratada na forma e nos prazos da Lei Complementar nº 123/2006, sem dispensa da apresentação da documentação exigida para fins de habilitação.

5.1.15. Para a qualificação técnica, requer-se:

5.1.15.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente(s) e compatível(is) com o objeto, nos termos do item 4.2.1, IV, “a”, do Termo de Referência.

5.1.15.1.1. Será admitido o somatório de atestados pertinentes e compatíveis com o objeto, quando necessário à demonstração da capacidade técnica.

5.1.15.1.2. A Comissão poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a pertinência dos atestados, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.15.1.3. Não será imposta limitação temporal aos atestados além daquelas expressamente admitidas pela legislação aplicável. Caso solicitado pela Comissão, a licitante deverá fornecer elementos necessários à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

5.1.15.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir a identificação do emitente, do contratante e do objeto executado, contendo informações suficientes para demonstrar a pertinência e compatibilidade dos serviços prestados com o objeto desta licitação, inclusive quanto a atividades de planejamento, criação, produção e/ou mídia, conforme o conteúdo efetivamente atestado.

5.1.15.1.5. Quando necessário à verificação do atestado, a Comissão de Contratação poderá solicitar contrato, ordem de serviço, nota fiscal, declaração do emitente ou outro documento idôneo que comprove a experiência nele indicada, exclusivamente em sede de diligência e para confirmação de condição preexistente.

5.1.15.2. Apresentação de certificado de qualificação técnica de funcionamento, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

5.1.16. Declaração da licitante, devidamente assinada, de que:

5.1.16.1. Concorde na íntegra com os termos do edital e com todos os documentos que o compõem.

5.1.16.2. Recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizados pela CIM-AMFRI, possui conhecimento do grau de dificuldade e complexidade dos serviços, assim como, se contratada for, não poderá alegar desconhecimento, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do contrato, sob as penas da lei; e

5.1.16.3. Dispõe do aparelhamento e pessoal técnico adequados e necessários para a execução dos serviços e atesta o bom estado de conservação dos equipamentos.

5.2. Checklist de conferência dos Documentos de Habilitação (sem criação de requisito adicional):

5.2.1. Habilitação jurídica: atos constitutivos e alterações aplicáveis; documentos de eleição/representação; CNPJ, quando cabível; e compatibilidade do objeto social.

5.2.2. Qualificação econômico-financeira: certidão de falência; balanços e demonstrações contábeis exigíveis; comprovação do patrimônio líquido mínimo, conforme as regras deste Edital; e documentação específica em caso de recuperação judicial ou extrajudicial.

5.2.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Fazenda Federal, Estadual e Municipal; FGTS; CNDT; e declarações legalmente exigidas.

5.2.4. Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica e Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento expedido pelo CENP ou entidade equivalente legalmente reconhecida.

5.2.5. Declarações: trabalho do menor; LGPD; integralidade dos custos trabalhistas; reserva de cargos; concordância com o edital; conhecimento das condições de execução; e disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico, conforme modelos e itens deste Edital.

5.2.6. O checklist deste item possui caráter exclusivamente organizacional e de conferência, prevalecendo, em caso de dúvida, as exigências específicas dos itens 5.1.1 a 5.1.16 e seus subitens.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital e seus anexos nos prazos legais, mediante protocolo no e-mail: auxadministrativa@cim-amfri.sc.gov.br ou no protocolo administrativo (1 doc.; <https://cimamfri.1doc.com.br/atendimento>) do CIM-AMFRI, devendo a mensagem identificar o **Processo Administrativo nº 68/2026 e a Concorrência nº 03/2026**.

6.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis antes

da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre as impugnações serão publicadas no sítio eletrônico oficial do CIM-AMFRI e juntadas aos autos, cabendo aos interessados acompanhar as publicações oficiais.

6.4. A ausência de impugnação do Edital no prazo legal implicará na preclusão do direito de contestar os seus termos perante a Administração, pressupondo-se que as regras nele contidas são claras e suficientes.

6.5. A Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em razão de esclarecimentos ou impugnações, promover as alterações juridicamente cabíveis no Edital e em seus anexos, com republicação e reabertura de prazo quando a modificação afetar a formulação das propostas.

6.6. No caso de alteração que comprometa a formulação das propostas, será republicado o Edital e reaberto o prazo original para a entrega dos documentos físicos, conforme estabelece o Art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Dos atos praticados no decorrer da licitação caberão os recursos previstos na legislação aplicável. A intenção de recorrer será registrada em ata quando cabível, e as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e o rito especial da Lei nº 12.232/2010.

6.8. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante imediatamente após a declaração do vencedor ou de cada fase de julgamento, mediante registro em ata, na forma deste Edital, sob pena de preclusão.

7 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

7.3. Todo o material criado pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela contratante será de propriedade da CIM-AMFRI, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

7.4. As empresas declaradas vencedoras serão convocadas a assinar o contrato, o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação e ser convocada a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, se convier ao anunciante, e assim sucessivamente.

7.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante solicitações formalizadas pela Assessoria de Comunicação do CIM-AMFRI por meio de briefing, contendo os objetivos, público-alvo, escopo, prazos e demais informações necessárias à execução. A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, assegurando atendimento remoto durante o horário comercial e atendimento presencial sempre que solicitado pelo CIM-AMFRI. Quando houver necessidade de reunião, apresentação ou outra atividade que exija a presença física de representante da contratada, o atendimento presencial deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação formal do Contratante, salvo prazo diverso acordado entre as partes em razão da urgência ou da natureza da demanda, conforme item 4.3 e subitens do termo de referência, anexo I deste edital.

7.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos (120 meses), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

7.8. O recebimento e a liquidação dos serviços e despesas de publicidade ficam condicionados à efetiva comprovação de execução e veiculação (checking), observando os seguintes requisitos:

7.9. A comprovação de veiculação deverá ser instruída com relatórios de auditoria de mídia fornecidos por empresas especializadas, acompanhados de evidências físicas ou digitais (fotos de painéis/outdoors, prints de campanhas digitais, gravações de rádio e TV), essenciais para a verificação da conformidade com o plano de mídia e liquidação da despesa.

7.9.1. Os serviços de produção prestados por fornecedores externos deverão ser precedidos da apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.232/2010.

7.9.2. Os honorários de produção somente serão devidos à Contratada mediante a comprovação da coleta de preços e a efetiva prestação dos serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais dos fornecedores terceirizados.

7.9.3. O reajuste anual observará o INPC ou índice oficial que o substitua, após interregno mínimo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado constante do processo, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, conforme facultado pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da entrega da documentação de execução. A contratada solicitará o definitivo em até 10 (dez) dias corridos do provisório, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, mediante termo detalhado e ateste. Os pagamentos observarão as condições do Termo de Referência e da minuta contratual. Os prazos de recebimento são contratuais, conforme art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A contratada deverá observar os seguintes prazos referenciais de suprimento:

7.12.1. Apresentação de Planejamento/Campanha: Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do briefing;

7.12.2. Criação de Peças Isoladas: Até 72 (setenta e duas) horas úteis após a aprovação do conceito;

7.12.3. Início de Veiculação: Conforme cronograma de mídia aprovado, respeitando os prazos de fechamento dos veículos.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nas seguintes situações:

8.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação;

III - Impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital ou Ordem de Serviço:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço ou do item ofertado em desacordo.

8.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital ou na Ordem de Serviço:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço ou dos itens recusados;

III - Impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital ou na Ordem de Serviço:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou dos itens não entregues, por dia de atraso, limitada a 10% do valor da base de cálculo;

III - Impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital ou na Ordem de Serviço:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente ou dos itens entregues em desacordo, por infração;

III - Impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço ou, em casos de falha sistêmica que comprometa a execução global, sobre o valor total da proposta;

IV - Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Em observância ao princípio da proporcionalidade, as multas aplicadas por falhas na execução de demandas específicas (Ordens de Serviço) serão calculadas sobre o valor da respectiva OS, e não sobre o valor global do contrato. A base de cálculo será o valor global do contrato apenas nos casos de rescisão total por culpa da Contratada ou por infrações que comprometam a integridade da prestação dos serviços como um todo.

8.9. O licitante ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

i) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o CIM-AMFRI considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada.

8.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte quando assim se declarou, caracterizará infração sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão com recursos específicos da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 1 CIM-AMFRI

Unidade: 1 CIM-AMFRI

Função: 4 Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento

Exercício de 2026

Programa: 2018 – Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do

Rio Itajaí - PROMOBIS

Projeto/Atividade: 2018 – Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da

Foz do Rio Itajaí - PROMOBIS

Dotações: 29 - 3.3.90.00.00 – R\$350.000,00

Programa: 2022 – Programa PROPESC

Projeto/Atividade: 2022 – Programa PROPESC

Dotações: 46 - 3.3.90.00.00 – R\$150.000,00

Programa: 2001 – Manutenção do CIM-AMFRI

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do CIM-AMFRI

Dotações: 36 - 3.3.90.00.00 – R\$100.000,00

Exercício de 2027

Programa: 2002 – Manutenção das Atividades de Licenciamento CIM-AMFRI

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades de Licenciamento CIM-AMFRI

Dotações: 5 - 3.3.90.00.00 – R\$100.000,00

Elemento: 39.88 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista na legislação vigente.

10.2. A licitante vencedora ficará obrigada a revisar sem ônus para o CIM-AMFRI, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

10.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta com o que for autorizado pelo CIM-AMFRI.

11 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

11.1 O CIM-AMFRI poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano de acordo o Termo de Referência, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, honorários e outros.

11.2 Para o pagamento, o CIM-AMFRI seguirá decisão nº 926/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que estabelece aos contratos de prestação de serviços de publicidade celebrados por órgãos ou entidades estaduais ou municipais com intermédio de agências de publicidade, que os serviços especializados a que alude o §1º do art. 2º da Lei n. 12.232/2010 prestados por empresas subcontratadas por agências de publicidade, que não estejam prestando serviços de veiculação, devem ser faturados pelos fornecedores ou prestadores de serviços contra as agências que os utilizam.

11.3 Além disso, ainda conforme decisão do TCE/SC, o faturamento do serviço de veiculação, nos termos do art. 15 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 57.690/1966, que regulamentou a Lei n. 4.680/1965, e do art. 15 da Lei n. 12.232/2010, observada a legislação tributária, será feito em nome do anunciante (órgão ou entidade públicos), remetido pelo veículo de divulgação à agência de publicidade responsável pela propaganda, e conter a demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

12.2. As sessões serão públicas e presenciais. A ausência de representante da licitante não impedirá o

prosseguimento dos atos, e as ocorrências relevantes serão registradas em ata, sem prejuízo da publicidade dos resultados e dos prazos recursais previstos em lei.

12.3 O CIM-AMFRI poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

12.4. Os recursos referentes a esta licitação deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições específicas da Lei nº 12.232/2010.

12.5. Após a entrega dos invólucros e o encerramento do respectivo prazo, não será admitida alteração substancial das Propostas Técnica ou de Preços, ressalvado o saneamento de erros ou falhas meramente formais que não modifiquem seu conteúdo material, não afetem a isonomia e sejam juridicamente sanáveis.

12.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

12.7 A (s) dúvida (s) que surgir (em) em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

12.8. As manifestações, reclamações e intenções de recurso serão consignadas em ata durante as sessões públicas ou apresentadas por protocolo físico/eletrônico oficial do CIM-AMFRI, conforme a fase e o prazo definidos neste Edital e na legislação aplicável.

12.9. Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto nos termos do §1º, do art. 2º da Lei n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos da mencionada Lei.

12.10 Todas as informações sobre a execução do contrato, com a indicação dos nomes dos fornecedores e veículos, serão divulgadas no site oficial do CIM-AMFRI, garantindo livre acesso a qualquer interessado.

12.11. A Subcomissão Técnica será composta e sorteada em sessão pública, com observância integral do art. 10 da Lei nº 12.232/2010 e do Edital de Chamamento Público correspondente. A relação submetida ao sorteio conterá, no mínimo, 9 (nove) nomes para a composição de 3 (três) membros,

preservada a proporção legal de profissionais sem vínculo funcional ou contratual com o CIM-AMFRI.

19 de outubro de 2026

VANESSA CRISTINA
 BUZZI:01938519116

Assinado digitalmente por VANESSA CRISTINA
 BUZZI:01938519116
 DN: C=BR, CN=VANESSA CRISTINA
 BUZZI:01938519116, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização
 Data: 2026.10.20 09:36:04-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Vanessa C Buzzi
 Gerente de Departamento de Licitações e Contratos
 Portaria 06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Campo	Conteúdo
Documento	Termo de Referência – Anexo do Edital
Órgão/Entidade	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI (CIM-AMFRI)
Processo de Licitação	68/2026
Modalidade	Concorrência Pública Presencial nº 03/2026
Forma	Presencial, no endereço da filial do CIM-AMFRI: Elume Centro Regional de Inovação, R. Manoel Bernardes, 1150 - Itaipava, Itajaí - SC, 88316-400, sala da Diretoria Executiva.
Critério de Julgamento	Técnica e Preço
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário
Fundamento legal	Lei nº 12.232/2010 (específica); Lei nº 14.133/2021 (subsidiária, conforme art. 186); Lei nº 4.680/1965; Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo Decreto nº 4.563/2002; Normas-Padrão da Atividade Publicitária, <i>no que couber.</i>
Objeto resumido	Contratação de agência de propaganda para serviços de publicidade ao CIM-AMFRI.
Valor estimado	R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Campo	Conteúdo
Vigência	12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos (120 meses)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

1.1.1. Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender às necessidades de comunicação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI (CIM-AMFRI) inclusive em ações, programas e projetos institucionais de interesse regional desenvolvidos pelo Consórcio em benefício dos municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. Os serviços destinam-se à disseminação de informações de interesse público, campanhas educativas, informativas e de orientação social, bem como à promoção institucional das ações e projetos estratégicos do Consórcio — inclusive o PROMOBIS (Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí) — e demais programas regionais deliberados pela Assembleia Geral, em linha com o DFD e o ETP.

1.2. Natureza, quantitativo e regime

1.2.1. Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, contínuo, com prestação indireta e sob demanda, mediante Ordens de Serviço e/ou Autorizações de Publicidade, observadas as condições de remuneração previstas no edital e na proposta vencedora.

1.2.2. A contratação corresponde a 01 (uma) agência de propaganda, para atendimento sob demanda durante a vigência contratual, com teto global conforme a Seção 9.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor total estimado
1	Serviços de publicidade e propaganda (modelo integrado – Lei nº 12.232/2010), critério técnica e preço	Global / 12 meses	01	R\$ 700.000,00

1.3. Abrangência

Os serviços serão prestados exclusivamente ao CIM-AMFRI, para atendimento de suas necessidades institucionais de publicidade, inclusive ações, programas e projetos de interesse regional desenvolvidos pelo Consórcio. A contratação não se caracteriza como licitação compartilhada e não

admite adesão, carona ou utilização do contrato pelos municípios consorciados ou por terceiros.

1.4. Especificações técnicas mínimas

Atributo	Requisito mínimo
Planejamento de Comunicação	Planos anuais e específicos, diagnóstico de marca e estratégias de mídia e não mídia
Criação e Produção	Peças para meios impressos, eletrônicos (rádio e TV), digitais e mídia exterior (OOH)
Gestão de Mídia	Negociação, reserva, compra e fiscalização da veiculação, com <i>checking</i> obrigatório
Pesquisa e Monitoramento	Pesquisas de mercado destinadas exclusivamente a planejar e avaliar os resultados das campanhas de publicidade do Consórcio
Equipe técnica mínima	Atendimento, Planejamento, Criação (Direção de Arte e Redação), Mídia, Produção e Digital
Acessibilidade	Legenda, audiodescrição e LIBRAS em peças audiovisuais/digitais (Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 13.146/2015)
Sustentabilidade	Priorização de meios digitais; em gráficos, papel certificado e tintas de base vegetal, quando viável

1.5. Remuneração e sistema de comissões

1.5.1. A remuneração observará:

- desconto-padrão de agência incidente sobre a veiculação, na forma da Lei nº 4.680/1965, do Decreto nº 57.690/1966 e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, quando aplicáveis, observadas as condições comerciais dos veículos e a obrigação de transferência ao CONTRATANTE das vantagens obtidas nas negociações, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.232/2010;
- honorários sobre serviços de produção externa e demais serviços especializados: conforme percentual ofertado na Proposta de Preços, dentro dos limites e critérios definidos na Seção 8;
- desconto sobre os custos dos serviços internos da agência: conforme percentual ofertado na Proposta de Preços sobre a tabela referencial expressamente indicada no edital;
- toda vantagem, bonificação, desconto ou condição especial obtida pela agência em negociação com veículos e fornecedores, quando juridicamente transferível ao anunciante, será integralmente informada e apropriada em favor do CONTRATANTE, na forma do art. 15 da Lei nº 12.232/2010 e das regras do edital, vedada a criação de percentual fixo de “reversão” não submetido à competição.

Faixa de Investimento Bruto Anual (R\$)	Percentual de Reversão
Até R\$ 700.000,00	Não se aplica – sem percentual administrativo pré-fixado de reversão

1.5.1.1. Não haverá percentual administrativo pré-fixado de reversão do desconto-padrão. A comparação econômica entre as licitantes ocorrerá pelos fatores objetivos da Proposta de Preços previstos na Seção 8, sem prejuízo das vantagens comerciais que devam ser transferidas ao CONTRATANTE por força de lei, do edital ou da proposta vencedora.

1.5.2. A distribuição interna da verba entre produção, mídia e honorários não possui percentual fixo pré-determinado. A divisão será formalizada em Planos de Mídia e de Trabalho por campanha, com aprovação prévia do CIM-AMFRI (conforme ETP).

1.6. Documentos integrantes

- Anexo I – Briefing para Campanha Simulada (Proposta Técnica – Via Não Identificada);
- Seções 4.1.2 e 4.1.6 do Edital – Regras de apresentação e julgamento da Proposta Técnica;
- Tabela Referencial de Preços nº 41 do SINAPRO/SC, adotada no item 4.1.7.6.1 do Edital para os serviços internos da agência;
- Anexo II do Edital – Minuta do Contrato;
- ETP e DFD correspondentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se no ETP e no DFD do processo, nos termos do art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O CIM-AMFRI necessita de comunicação publicitária profissional e contínua para:

- dar transparência às ações e deliberações do Consórcio e da Assembleia Geral;
- promover campanhas educativas e de orientação social de alcance regional;
- apoiar a comunicação de projetos estruturantes, com destaque ao PROMOBIS, e demais programas regionais;
- fortalecer a identidade institucional junto à população e aos municípios consorciados.

2.3. A contratação de agência de propaganda, nos moldes da Lei nº 12.232/2010, é a solução adequada por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em que a qualidade criativa e estratégica é determinante.

2.4. Conforme o ETP, a análise de cenários concluiu pela contratação de uma única agência, com julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência presencial.

2.5. A demanda é contínua e essencial; a interrupção comprometeria a transparência, a educação social e a divulgação de projetos de interesse regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o ciclo completo de publicidade — do diagnóstico à avaliação de resultados — considerando todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021).

3.2. Integram a solução, de forma não exaustiva:

- a) estudo e planejamento de comunicação;
- b) conceituação e criação;
- c) produção interna e supervisão da produção externa;
- d) planejamento, compra e fiscalização de mídia (checking);
- e) pesquisa e avaliação de resultados exclusivamente das campanhas de publicidade do Consórcio (vedada pesquisa de opinião genérica ou desvinculada das ações publicitárias contratadas);
- f) gestão administrativa da conta (atendimento, fluxo de aprovação e prestação de contas).

3.3. A execução ocorrerá sob demanda, mediante ordens de serviço e aprovação prévia de planos de trabalho e de mídia, respeitado o teto orçamentário.

3.4. Periodicamente e ao final de campanhas relevantes, a contratada entregará relatórios de resultados para reorientação estratégica pelo Consórcio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições de participação

4.1.1. Poderão participar empresas que:

- a) atendam à definição de agência de propaganda (Lei nº 4.680/1965 e Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo Decreto nº 4.563/2002);
- b) estejam constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
- c) não tenham sido declaradas inidôneas por órgãos ou entidades da Administração Pública.

4.1.2. É vedada a participação nas hipóteses de impedimento, conflito de interesses ou demais vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável, inclusive quando sócios, administradores, empregados ou representantes da licitante mantiverem vínculo com o CIM-AMFRI em situação juridicamente incompatível com a participação ou execução do objeto.

4.1.3. Não será exigida filiação ou associação a sindicato da categoria (SINAPRO ou congênere) nem à ABAP como condição de participação ou de habilitação, em observância ao princípio da competitividade e à jurisprudência do STF e do TCU. A qualificação técnica específica de publicidade restringe-se ao certificado de qualificação técnica de funcionamento expedido pelo CENP ou por

entidade equivalente legalmente reconhecida, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010 (item 4.2).

4.2. Habilitação

4.2.1. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e compreenderá:

I – Habilitação jurídica: ato constitutivo/estatuto/contrato social registrado e documentos de eleição dos administradores; CNPJ.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista: certidões federal, estadual e municipal; CRF do FGTS; CNDT; declaração do art. 7º, XXXIII, da CF/1988.

III – Qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão ou documento judicial atestando a aptidão econômico-financeira para participar de licitações e cumpra os demais requisitos desta qualificação, inclusive o patrimônio líquido mínimo de R\$ 70.000,00 previsto na alínea “c”.

IV – Qualificação técnica:

a) atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto;

b) Certificado de Qualificação Técnica em vigor, fornecido pelo CENP ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

4.3. Requisitos de execução

4.3.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante solicitações formalizadas pela Assessoria de Comunicação do CIM-AMFRI por meio de briefing, contendo os objetivos, público-alvo, escopo, prazos e demais informações necessárias à execução.

4.3.2. A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, assegurando atendimento remoto durante o horário comercial e atendimento presencial sempre que solicitado pelo CIM-AMFRI. Quando houver necessidade de reunião, apresentação ou outra atividade que exija a presença física de representante da contratada, o atendimento presencial deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação formal do Contratante, salvo prazo diverso acordado entre as partes em razão da urgência ou da natureza da demanda.

4.3.3. Como referência para a execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos, os quais poderão ser ajustados em razão da complexidade ou da urgência da solicitação (item 5):

- Planejamento de campanhas: apresentação em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do briefing;
- Criação de peças publicitárias isoladas: apresentação em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a aprovação do conceito criativo;
- Início da veiculação: conforme cronograma de mídia aprovado pelo CIM-AMFRI, observados os prazos operacionais dos veículos de comunicação.

4.3.4. A contratada manterá mecanismo de acompanhamento das demandas, que permita ao gestor consultar o andamento, os prazos, as aprovações e as entregas. Poderão ser utilizados planilha compartilhada, correio eletrônico ou sistema de controle de jobs, sem exigência de software específico, assegurada a rastreabilidade das solicitações.

4.3.5. Sempre que disponível, poderá ser disponibilizada ferramenta eletrônica de gerenciamento de demandas ("workflow" ou controle de jobs) para acompanhamento das solicitações pelo CIM-AMFRI, sem que sua utilização constitua requisito obrigatório para a execução contratual.

4.3.6. Durante a execução contratual, os materiais produzidos deverão ser entregues, preferencialmente, em meio digital, em formatos compatíveis com os padrões de mercado e com as especificações técnicas dos veículos de comunicação, acompanhados dos respectivos arquivos editáveis, quando aplicável. Esta previsão refere-se exclusivamente à execução do contrato e não autoriza entrega digital das propostas no certame, que observarão integralmente a forma física e presencial prevista no Edital.

4.3.7. A contratada deverá cumprir todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato, observada a legislação vigente.

4.3.8. Equipe mínima nas áreas de Atendimento, Planejamento, Criação, Mídia, Produção e Digital.

4.3.9. Observância de acessibilidade e sustentabilidade (item 1.4).

4.3.10 Produção externa com, no mínimo, 3 (três) orçamentos idôneos e escolha justificada (Decisão TCE/SC nº 926/2020 e ETP).

4.3.11. Checking independente da veiculação, sem ônus adicional ao Contratante.

4.3.12. Observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e das orientações do CONAR, quando aplicáveis.

4.4. Marcas e insumos

4.4.1. Por se tratar de serviços intelectuais e criativos, não se aplica indicação de marcas à proposta de serviços. Em materiais de produção intermediados pela agência, é vedada indicação de marca exclusiva, salvo justificativa técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução inicia-se após a assinatura do contrato, sua divulgação no PNCP, como condição de eficácia nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e a emissão da primeira Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Publicidade (AP).

5.2. Cada demanda será formalizada por briefing da Assessoria de Comunicação do CIM-AMFRI. Prazos referenciais:

Etapa	Prazo referencial
Apresentação de planejamento/campanha	até 5 (cinco) dias úteis após o <i>briefing</i> , salvo complexidade justificada
Criação de peças isoladas	até 72 (setenta e duas) horas úteis após aprovação do conceito
Início de veiculação	conforme cronograma de mídia aprovado e prazos de fechamento dos “veículos”

5.3. A agência manterá canal de comunicação em horário comercial e mecanismo de acompanhamento das demandas, nos termos do item 4.3.5, permitindo ao Consórcio monitorar o status de cada solicitação.

5.4. Durante a execução contratual, as entregas serão preferencialmente em meio digital, em formatos compatíveis com o mercado e com os veículos de destino, sem prejuízo de entregas físicas quando a natureza da peça exigir. Esta regra não se aplica à apresentação das propostas da licitação, que será exclusivamente física e presencial.

5.5. Fluxo de pagamento: comprovação da execução e do checking → ateste da fiscalização → liquidação → pagamento, vedado adiantamento sem lastro documental (conforme ETP).

5.6. ISS sobre honorários: recolhido no local definido pela legislação tributária aplicável, de acordo com a natureza do serviço e as regras de incidência do imposto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização observarão os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Contratante designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis por:

- a) encaminhar briefings e autorizar planos de trabalho e de mídia;
- b) acompanhar prazos, qualidade e conformidade das entregas;
- c) atestar o recebimento provisório e definitivo;
- d) comunicar irregularidades e propor sanções, quando cabível.

6.3. A Contratada indicará preposto com poderes para representá-la perante o Consórcio.

6.4. A comunicação oficial ocorrerá por ofício, e-mail institucional ou sistema de jobs indicado no contrato.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e o Certificado CENP ou equivalente legalmente reconhecido.

6.6. Indicadores de acompanhamento (mínimos):

Indicador	Forma de aferição
Cumprimento de prazos	Comparação entre OS/AP e datas de entrega
Qualidade técnica das peças	Aceite do fiscal / retrabalho
Conformidade de mídia	Relatórios de <i>checking</i>
Prestação de contas	Compleitude da documentação fiscal e comprobatória

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento definitivo: solicitado pela contratada em até 10 (dez) dias corridos após o provisório e realizado por servidor ou comissão designada em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, mediante termo detalhado e ateste qualitativo, após a verificação das exigências contratuais. Os prazos são fixados contratualmente, nos termos do art. 140, I e § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Recebimento definitivo: solicitado pela contratada em até 10 (dez) dias corridos do provisório e realizado em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, mediante termo detalhado e ateste qualitativo por servidor ou comissão designada, conforme art. 140, I e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Serviços rejeitados: prazo de 72 (setenta e duas) horas para correção, sem ônus ao CIM-AMFRI, sob pena de sanções.

7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do ateste da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da documentação comprobatória da execução, da veiculação e da produção externa, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as condições da minuta contratual.

7.4. O valor contratado é meramente estimativo; a contratada não tem direito à integralização automática do teto. O Consórcio poderá utilizar ou não a totalidade da verba.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção far-se-á por Concorrência Pública Presencial, sob o rito da Lei nº 12.232/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o ETP.

8.1.1. A forma presencial é adotada excepcionalmente, mediante a motivação constante do ETP e deste

TR, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão das exigências específicas dos arts. 6º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 12.232/2010 quanto ao anonimato do Plano de Comunicação, aos invólucros físicos e às sessões públicas. As sessões públicas serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, com juntada das gravações aos autos, na forma do art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critério de julgamento: Técnica e Preço (art. 36, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021), com ponderação:

Nota Final (NF) = (NT normalizada × 0,70) + (NP normalizada × 0,30), em que NT normalizada = Pontuação Técnica (0 a 1.000) ÷ 10 e NP normalizada = Pontuação de Preços (0 a 1.000) ÷ 10. Ambas as notas normalizadas e a Nota Final estarão na escala de 0 a 100, mantido o peso técnico de 70%, nos termos do art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A pontuação técnica mínima para classificação permanece em 700 pontos, antes da normalização.

8.3. Fases do certame: (a) Proposta Técnica; (b) Proposta de Preços; (c) Habilitação.

8.4. Será vencedora a licitante com maior Nota Final, desde que atinja a pontuação técnica mínima e cumpra a habilitação.

8.5. Subcomissão Técnica

8.5.1. Nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, a Subcomissão Técnica julgará exclusivamente as propostas técnicas. Propostas de preços e habilitação competem à Comissão de Contratação.

8.5.2. Composição: 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem nessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CIM-AMFRI, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

8.5.3. O procedimento de inscrição, formação da relação de nomes, publicação, impugnação e sorteio público observará integralmente o art. 10 da Lei nº 12.232/2010 e o edital de chamamento. A relação submetida ao sorteio conterà, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CIM-AMFRI. Para Subcomissão de 3 (três) membros, a relação conterà, no mínimo, 9 (nove) nomes, e o sorteio assegurará a proporcionalidade legal entre profissionais com e sem vínculo.

8.6. Quesitos e pontuação da Proposta Técnica

8.6.1. A Proposta Técnica será avaliada pelos seguintes quesitos e pesos, totalizando 100 (cem) em pesos e pontuação máxima de 1.000 (mil) pontos:

1. Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:

- **Raciocínio Básico — peso 15;**
- **Estratégia de Comunicação — peso 20;**
- **Ideia Criativa — peso 25;**

- **Estratégia de Mídia e Não Mídia — peso 20.**

2. Capacidade de Atendimento — peso 10;

3. Portfólio — peso 5;

4. Relatos de Soluções de Problemas — peso 5.

8.6.2. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada quesito. A pontuação de cada quesito corresponderá à média das notas dos avaliadores multiplicada pelo respectivo peso. Será desclassificada a Proposta Técnica que não alcançar pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total possível, isto é, 700 (setecentos) pontos de um máximo de 1.000 (mil).

8.6.3. A Pontuação Final da Proposta Técnica corresponderá à soma das pontuações ponderadas de todos os quesitos. As justificativas das notas e os procedimentos de reavaliação observarão o Edital e a Lei nº 12.232/2010.

8.7. Modelo do Plano de Comunicação (campanha simulada)

8.7.1. Elaborado com base no Anexo I, para julgamento cego:

- 1. Raciocínio Básico (peso 15): compreensão do desafio, público-alvo, objetivos e diagnóstico;**
- 2. Estratégia de Comunicação (peso 20): conceito central, argumentos, tom de voz e linha estratégica;**
- 3. Ideia Criativa (peso 25): exemplos de peças e soluções criativas nos formatos definidos no Edital e no Briefing;**
- 4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (peso 20): meios, justificativa, alcance/frequência e ativações.**

8.7.2. Na avaliação da Estratégia de Mídia e Não Mídia, a Subcomissão Técnica considerará, de forma objetiva, a economicidade na aplicação da verba de referência da campanha simulada, entendida como a capacidade de maximizar o número de inserções e a melhor estimativa de alcance e frequência dentro do limite da verba fictícia indicada no Anexo I, com distribuição justificada entre meios e sem desperdício de recursos. A nota desse aspecto integrará o quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia e deverá ser fundamentada na comparação entre o plano apresentado e o melhor aproveitamento possível da verba de referência.

8.7.3. Formatação e apresentação: a Proposta Técnica será apresentada presencialmente, em meio físico, nos 3 (três) invólucros previstos no art. 9º da Lei nº 12.232/2010. A Via Não Identificada será acondicionada no invólucro padronizado fornecido pelo CIM-AMFRI e não poderá conter elemento capaz de identificar a licitante. Somente no Invólucro nº 3, para demonstração de peças audiovisuais ou sonoras do Portfólio, serão admitidos os suportes expressamente previstos no Edital, sem

substituição do caderno físico.

8.8. Julgamento da Proposta de Preços

8.8.1. Pontuação de 0 a 1.000 pontos (Desconto + Honorários), compondo a NP.

8.8.2. Os percentuais deverão corresponder exatamente a um dos valores das tabelas abaixo, em conformidade com os itens 4.1.7.6.1 a 4.1.7.6.3 do Edital. Não serão admitidos percentuais intermediários ou condicionados, nem desconto superior a 30%. A pontuação de preços será a soma dos pontos do desconto e dos honorários, limitada a 1.000 pontos.

Desconto sobre serviços externos (até 500 pontos):

Faixa de desconto	Pontuação
0%	0 pontos
5%	50 pontos
10%	100 pontos
15%	200 pontos
20%	300 pontos
25%	400 pontos
30%	500 pontos

Honorários de produção (até 500 pontos):

Faixa de honorários	Pontuação
10%	500 pontos
11%	400 pontos
12%	300 pontos
13%	200 pontos
14%	100 pontos
15%	0 pontos

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o período inicial de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços e ETP/DFD.

9.2. O valor constitui teto máximo; a execução financeira dependerá da demanda real e da aprovação prévia de cada plano de mídia.

9.3. A memória de cálculo e os documentos de suporte da pesquisa de preços constam do processo administrativo (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 1 CIM-AMFRI

Unidade: 1 CIM-AMFRI

Função: 4 Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento

Exercício de 2026

Programa: 2018 – Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do

Rio Itajaí - PROMOBIS

Projeto/Atividade: 2018 – Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da

Foz do Rio Itajaí - PROMOBIS

Dotações: 29 - 3.3.90.00.00 – R\$350.000,00

Programa: 2022 – Programa PROPESC

Projeto/Atividade: 2022 – Programa PROPESC

Dotações: 46 - 3.3.90.00.00 – R\$150.000,00

Programa: 2001 – Manutenção do CIM-AMFRI

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do CIM-AMFRI

Dotações: 36 - 3.3.90.00.00 – R\$100.000,00

Exercício de 2027

Programa: 2002 – Manutenção das Atividades de Licenciamento CIM-AMFRI

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades de Licenciamento CIM-AMFRI

Dotações: 5 - 3.3.90.00.00 – R\$100.000,00

Elemento: 39.88 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

10.2. A contratação destina-se exclusivamente ao CIM-AMFRI. Os municípios consorciados não serão contratantes, aderentes ou usuários autônomos do contrato, inexistindo carona ou adesão. As despesas correrão por dotações do CIM-AMFRI, observada a correspondente disponibilidade orçamentária.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. Vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos (120 meses), nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos, desde que prevista no edital e comprovada a vantajosidade das condições e dos preços.

11.2. A prorrogação exigirá: vantajosidade das condições e preços; dotação orçamentária; manifestação de interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término.

11.3. O reajuste anual observará o INPC ou índice oficial que o substitua, após interregno mínimo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado constante do processo, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Garantia contratual. Não será exigida prestação de garantia de execução do contrato (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão da natureza do objeto, do modelo de execução sob demanda e do pagamento condicionado à comprovação e ao ateste prévios. O edital e a minuta de contrato deverão manter essa diretriz de forma unívoca, vedada a inserção de cláusula de garantia de 5% (cinco por cento) ou de outro percentual sem nova decisão fundamentada da autoridade competente.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratada

a) executar os serviços com zelo e qualidade, observando as Normas-Padrão CENP e o CONAR,

quando aplicável;

- b) manter habilitação e Certificado CENP ou equivalente legalmente reconhecido durante toda a vigência;
- c) observar a LGPD;
- d) não veicular material relativo ao objeto sem autorização prévia e escrita do Contratante;
- e) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- f) apresentar orçamentos e checking na forma da Seção 5;
- g) manter estrutura operacional compatível, equipe mínima conforme a Seção 4 e capacidade de atendimento presencial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, quando formalmente solicitado pelo CIM-AMFRI.

12.2. Obrigações do Contratante

- a) fornecer briefings e informações necessárias;
- b) designar gestor e fiscal do contrato;
- c) efetuar pagamentos nos prazos e condições, após ateste;
- d) notificar a Contratada sobre irregularidades na execução.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeita a Contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, detalhadas no edital e na minuta de contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência integra o edital da Concorrência Pública Presencial e prevalece, no que couber, sobre interpretações divergentes de anexos quanto à especificação do objeto e à execução contratual.

14.2. Os procedimentos operacionais do certame presencial, inclusive credenciamento, entrega e custódia dos invólucros, sessões públicas, recursos, publicidade e gravação em áudio e vídeo, observarão este Edital, a Lei nº 12.232/2010 e a Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. Em matéria de recursos administrativos, aplica-se o prazo de 03 (três) dias úteis previsto no

art. 165 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições específicas da Lei nº 12.232/2010.

14.3. Casos omissos serão resolvidos à luz da legislação de regência e, subsidiariamente, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

BRIEFING PARA CAMPANHA SIMULADA

(Proposta Técnica – Via Não Identificada)

1. Introdução e Contexto

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI (CIM-AMFRI) reúne 11 (onze) municípios da região e atua na gestão compartilhada de serviços e projetos de interesse comum.

Entre as prioridades institucionais está o PROMOBIS – Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí, iniciativa regional voltada à melhoria da mobilidade urbana e intermunicipal, com ênfase em integração modal, sustentabilidade e qualidade de vida.

A campanha simulada deste certame deverá tratar da comunicação pública do PROMOBIS, com o objetivo de informar a população, estimular a adesão a comportamentos de mobilidade sustentável e fortalecer a percepção de que o projeto é uma política regional coordenada pelo Consórcio em benefício dos municípios consorciados.

2. Desafio de Comunicação

Apesar da relevância do tema, parte da população ainda desconhece o escopo, os benefícios e o calendário das ações do PROMOBIS, ou associa mobilidade apenas a obras isoladas em cada município.

O desafio é criar uma campanha de utilidade pública que:

- a) explique, de forma clara e acessível, o que é o PROMOBIS e por que ele é regional;
- b) incentive o uso de modos sustentáveis e a compreensão dos ganhos coletivos (tempo, segurança, meio ambiente e integração);
- c) valorize o papel do CIM-AMFRI como articulador regional, sem tom eleitoral ou de promoção pessoal.

3. Objetivos da Campanha Simulada

- Objetivo geral: posicionar o PROMOBIS como política regional de mobilidade integrada e sustentável, de interesse direto do cidadão da Foz do Rio Itajaí.
- Objetivos específicos:
 - Ampliar o conhecimento da população sobre o projeto e seus eixos;
 - Estimular comportamentos alinhados à mobilidade sustentável;
 - Reforçar a confiança na atuação consorciada dos municípios;
 - Gerar engajamento em canais digitais e em pontos de grande circulação.

4. Público-Alvo

- Primário: moradores dos 11 municípios consorciados, com ênfase em usuários de transporte coletivo, pedestres, ciclistas e motoristas do deslocamento diário intermunicipal.
- Secundário: formadores de opinião locais, associações de bairro, escolas, comércio e imprensa regional.

5. Praça e Período de Referência (simulação)

- Praça: região da Foz do Rio Itajaí (abrangência dos municípios do CIM-AMFRI).
- Período de referência da campanha simulada: 60 (sessenta) dias.
- Verba de referência (fictícia, apenas para o exercício): R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser distribuída de forma justificada entre produção e mídia. Para fins da campanha simulada, a verba fictícia coincide numericamente com o teto anual estimado, sem gerar direito à sua integral utilização na execução contratual.

6. Tom de Voz e Restrições

- Tom institucional, claro, acolhedor e mobilizador, sem alarmismo e sem conotação político-eleitoral.
- Linguagem acessível, com atenção à acessibilidade (previsão de legenda, audiodescrição e LIBRAS nas peças audiovisuais).
- Vedado o uso de marcas de terceiros, slogans de campanhas eleitorais ou elementos que identifiquem a licitante.

7. Entregas Mínimas da Via Não Identificada

Com base neste briefing, a licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária contendo:

1. Raciocínio Básico — diagnóstico e compreensão do desafio;
2. Estratégia de Comunicação — conceito, argumentos e linha estratégica;
3. Ideia Criativa, com no mínimo:
 - 01 roteiro de filme para TV/Digital (30 segundos);
 - 01 roteiro de spot de rádio (30 segundos);
 - 02 layouts para mídia impressa ou exterior;
 - 03 artes para redes sociais;
4. Estratégia de Mídia e Não Mídia — meios, justificativa, alcance/frequência estimados e propostas de ativação.

8. Orientações Formais

- O documento da Via Não Identificada deverá ser acondicionado no invólucro padronizado fornecido previamente pelo CIM-AMFRI, sem qualquer identificação da licitante.
- É vedada qualquer identificação da agência na Via Não Identificada, inclusive por marca, sinal, etiqueta, rubrica, nome, palavra, grafismo peculiar ou qualquer outro elemento físico que possibilite reconhecer sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2, sob pena de desclassificação por quebra de sigilo.
- A Subcomissão Técnica julgará as propostas com base nos quesitos e pesos definidos na Seção 8 deste Termo de Referência e no edital.

19 de outubro de 2026

VANESSA
ANDREA DA
SILVA:0965408892
4

Assinado digitalmente por VANESSA
ANDREA DA SILVA:09654088924
ND: C=BR, CN=VANESSA ANDREA DA
SILVA:09654088924, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.20 09:52:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

Vanessa Andrea da Silva
Gerente de Departamento Administrativo
Portaria 04/2025

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº /, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 11, de 01 de março de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, da Lei nº 4.680/1965 e do Decreto nº 57.690/1966, da Lei nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Concorrência Presencial nº 03/2026**, do tipo técnica e preço, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender às necessidades de comunicação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI (CIM-AMFRI) e de seus municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Integram o objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas de mercado apenas para planejar e avaliar os resultados das próprias campanhas de publicidade do Consórcio;
- b) à produção e à execução técnica das peças e ou material publicitários criados;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.3. Este Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Presencial nº 03/2026, ao Termo de Referência (Anexo I), aos demais anexos do Edital e à proposta vencedora da CONTRATADA, independentemente de transcrição, nos termos do art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A legislação aplicável à execução deste Contrato e aos casos omissos é a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, os preceitos de direito público e, na sua falta, os de direito privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de “**empreitada por preço unitário**”, sob demanda, mediante Ordens de Serviço (OS) ou Autorizações de Publicidade (AP) emitidas pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 92, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução iniciar-se-á após a assinatura deste Contrato e a emissão da primeira OS/AP, observando-se os prazos referenciais:

- a) apresentação de planejamento/campanha: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do briefing;
- b) criação de peças isoladas: até 72 (setenta e duas) horas úteis após a aprovação do conceito;
- c) início de veiculação: conforme cronograma de mídia aprovado.

2.3. Os serviços especializados de que trata o item 1.2, quando prestados por terceiros, observarão o art. 14 da Lei nº 12.232/2010, com obtenção de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos e escolha justificada. Exceção dependerá de impossibilidade comprovada, motivação expressa nos autos e aprovação prévia do CONTRATANTE, observados os procedimentos legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos (120 meses), nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços

permanecem vantajosos para a Administração, haja previsão orçamentária e haja manifestação formal de interesse das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

3.2. Antes de cada prorrogação, o CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA e consultará o CEIS e o CNEP, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Nos termos do art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando o § 1º do mesmo artigo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** por período de 12 (doze) meses, correspondente ao teto máximo de investimento em publicidade, incluídos custos internos e externos, honorários e demais despesas correlatas. O valor é meramente estimativo, **não gerando à CONTRATADA direito à integralização**, podendo o CONTRATANTE utilizar ou não a totalidade da verba, conforme a demanda real e a aprovação prévia de cada plano de mídia.

4.2. A remuneração da CONTRATADA observará os percentuais de honorários e os descontos ofertados na proposta vencedora, os fatores objetivos da proposta de preços previstos no Edital e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, no que couber. Não haverá percentual administrativo pré-fixado de reversão do desconto-padrão.

4.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do ateste da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo, condicionada a liquidação à efetiva comprovação da execução e da veiculação (checking), nos termos do item 7.9 do Edital e da Decisão nº 926/2020 do TCE/SC.

4.4. A comprovação de veiculação deverá ser instruída com relatórios de auditoria de mídia de empresa especializada, acompanhados de evidências físicas ou digitais, sempre que possível, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

4.5. O faturamento observará:

a) serviços especializados prestados por fornecedores e não referentes a veiculação: faturados pelos fornecedores **contra a agência** (CONTRATADA), conforme Decisão TCE/SC nº 926/2020 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010;

b) serviços de veiculação: faturados **em nome do anunciante** (CONTRATANTE), remetidos pelo veículo à agência, com demonstração do valor devido, tabela de preços, descontos

negociados, pedidos de inserção e relatório de checagem, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.232/2010 e do art. 15 do Decreto nº 57.690/1966.

4.6. O reajuste anual observará o INPC ou índice oficial que o substitua, após interregno mínimo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado constante do processo, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido pelo CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído, conforme prazo contratual estabelecido nos termos do art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo INPC, *pro rata die*, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4.9. Toda vantagem, bonificação, desconto ou condição especial obtida em negociação com veículos e fornecedores, quando juridicamente transferível ao anunciante, será integralmente informada, demonstrada no faturamento e apropriada em favor do CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.232/2010. Respeitam-se as receitas próprias da agência previstas nos arts. 18 e 19 dessa Lei e as condições da proposta vencedora, vedada reversão fixa não submetida à competição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do exercício corrente correrão à conta da seguinte classificação:

Órgão: 1 CIM-AMFRI

Unidade: 1 CIM-AMFRI

Função: 4 Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento

Exercício de 2026

Programa: 2018 – Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do

Rio Itajaí - PROMOBIS

Projeto/Atividade: 2018 – Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da

Foz do Rio Itajaí - PROMOBIS

Dotações: 29 - 3.3.90.00.00 – R\$350.000,00

Programa: 2022 – Programa PROPESC

Projeto/Atividade: 2022 – Programa PROPESC

Dotações: 46 - 3.3.90.00.00 – R\$150.000,00

Programa: 2001 – Manutenção do CIM-AMFRI

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do CIM-AMFRI

Dotações: 36 - 3.3.90.00.00 – R\$100.000,00

Exercício de 2027

Programa: 2002 – Manutenção das Atividades de Licenciamento CIM-AMFRI

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades de Licenciamento CIM-AMFRI

Dotações: 5 - 3.3.90.00.00 – R\$100.000,00

Elemento: 39.88 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações que forem aprovadas para a mesma finalidade. A contratação destina-se exclusivamente ao CIM-AMFRI e não admite adesão, carona, utilização autônoma do contrato ou execução de despesas dos municípios consorciados ou de terceiros por meio deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. **Não será exigida** garantia de execução contratual, conforme item 7.10 do Edital e faculdade do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

- a) executar o objeto com zelo, eficiência e observância das normas técnicas e éticas da atividade publicitária;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- c) manter estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, assegurando atendimento remoto durante o horário comercial e atendimento presencial sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, devendo a presença física de representante ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da solicitação formal, salvo prazo diverso acordado em razão da urgência ou

da natureza da demanda, conforme o Termo de Referência;

d) recolher o ISS sobre seus honorários no local definido pela legislação tributária aplicável, de acordo com a natureza do serviço e as regras de incidência do imposto;

e) obter, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos para produção externa, com escolha justificada, admitida exceção somente nas condições do item 2.3;

f) apresentar relatórios de checagem de veiculação e demais documentos necessários à liquidação da despesa;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

h) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14.133/2021); i) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021);

j) não transferir a outrem, no todo, as obrigações deste Contrato, admitida a intermediação de veículos e fornecedores na forma da Lei nº 12.232/2010;

k) manter canal de comunicação no horário comercial e mecanismo de acompanhamento de demandas acessível ao gestor, por planilha compartilhada, correio eletrônico ou sistema de controle de jobs, sem exigência de software específico, assegurada a rastreabilidade;

l) não autorizar nem realizar produção ou veiculação de publicidade sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, observados o plano de mídia e a respectiva OS/AP.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) fornecer os briefings e as informações necessárias à execução dos serviços;

b) designar gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 11 e 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos, efetuando o ateste e o pagamento devidos;

d) notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas na execução;

e) aplicar as sanções motivadamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, que registrarão as ocorrências e determinarão o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (arts. 117 e 92, XVIII, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **provisório:** em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos relatórios, notas fiscais e evidências;
- b) **definitivo:** a CONTRATADA solicitará o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias corridos após o provisório; o servidor ou a comissão designada o realizará em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, mediante termo detalhado de conformidade e ateste. Estes são prazos contratuais fixados nos termos do art. 140, I e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE

10.1. Os direitos patrimoniais sobre o material original criado e pago serão cedidos ao CIM-AMFRI por instrumento escrito, com identificação das obras, modalidades de uso, prazo, território e remuneração abrangida pelo preço contratado, nos termos dos arts. 49 e 50 da Lei nº 9.610/1998. Serão entregues os arquivos abertos e editáveis e os elementos necessários à utilização. Os direitos morais permanecem com os autores.

10.2. A CONTRATADA obterá por escrito as cessões ou licenças de direitos autorais e conexos de terceiros necessárias à execução e à utilização pelo CONTRATANTE, indicando previamente restrições, prazo, território e modalidades de uso, sujeitos à aprovação formal do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e do item 7.5 do Edital.

11.2. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo as hipóteses de apostilamento previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e às

penalidades do item 8 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados a razoabilidade e a proporcionalidade.

12.2. Sem prejuízo do disposto no Edital, aplicam-se, em especial:

- a) **advertência**, na forma do art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) **multa moratória** de 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou dos itens em atraso, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) da base de cálculo (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);
- c) **multa compensatória** de 5% a 10% (cinco a dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, conforme a infração, e de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de falha sistêmica ou rescisão total por culpa da CONTRATADA, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor do contrato);
- d) **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) **declaração de inidoneidade**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Em observância ao princípio da proporcionalidade, as multas por falhas em demandas específicas serão calculadas, em regra, sobre o valor da respectiva OS, e não sobre o valor global do contrato, salvo rescisão total por culpa da CONTRATADA ou infrações que comprometam a integridade da prestação como um todo.

12.4. A aplicação de multa não impede a conversão em multa compensatória nem a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato os previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer:

- a) de forma unilateral, pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo;
- c) por determinação judicial.

13.2. A extinção por culpa da CONTRATADA ensejará as sanções cabíveis e a eventual indenização por perdas e danos.

13.3. Na extinção sem culpa da CONTRATADA, serão apurados os pagamentos pelos serviços efetivamente executados e as despesas e indenizações legalmente devidas, mediante comprovação e sem duplicidade. Quando houver culpa exclusiva da Administração, serão ressarcidos os prejuízos regularmente comprovados, os pagamentos devidos até a extinção e o custo de desmobilização, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses de extinção sem ônus dos arts. 106 e 107.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.2. A CONTRATADA atuará como **operadora** dos dados pessoais eventualmente fornecidos pelo CONTRATANTE, tratando-os exclusivamente para os fins deste Contrato, implementando medidas de segurança adequadas.

14.3. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE em até **24 (vinte e quatro) horas**.

14.4. Ao término do contrato, os dados deverão ser devolvidos ou eliminados, salvo obrigação legal de guarda.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COMPLIANCE E DA INTEGRIDADE

15.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo vedada qualquer prática de suborno, corrupção ou fraude.

15.2. É vedado o uso de trabalho análogo ao de escravo ou de trabalho infantil, ressalvada a aprendizagem na forma da lei.

15.3. A CONTRATADA cumprirá a legislação ambiental aplicável (Leis nº 6.938/1981 e nº 9.605/1998), no que couber à execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As partes buscarão previamente a solução consensual das controvérsias sobre direitos patrimoniais disponíveis, por negociação, conciliação ou mediação, nos termos dos arts. 151 a 154 da mesma Lei, sem impedir o acesso ao Judiciário nem as medidas de urgência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar todas as condições do Edital e de seus anexos.

17.2. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos após a publicação de seu extrato, quando exigível.

17.3. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itajaí/SC, ____ de _____ de _____.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Diretor Executivo do CIM-AMFRI

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ Nome/CPF:

2. _____ Nome/CPF:

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

Nome (Razão Social): _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

CNPJ/CPF: _____

Inscrição municipal: _____

RG: _____

Telefone comercial: _____ Fax: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

Itajaí/SC, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026****CONCORRÊNCIA Nº 03/2026**

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob No XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado XX, DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utilizando trabalho noturno, insalubre ou perigoso de menores de 18 anos, nem qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí/SC, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E
REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Concorrência Presencial nº x, do CIM-AMFRI, conforme artigos 62 ao 68 da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí/SC, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo em nenhuma das vedações do §4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta a fruir os benefícios legais em cumprimento ao Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí/SC, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LGPD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA que cumpre integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), comprometendo-se a adotar medidas de segurança para proteção de dados pessoais eventualmente tratados na execução do objeto.

Itajaí/SC, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

ANEXO XII – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

1. VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL): R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
2. METODOLOGIA: Baseado em pesquisa de preços de mercado e tabelas referenciais de serviços de publicidade (SINAPRO/SC).

Itajaí/SC, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

1. OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, para atender às necessidades de comunicação do CIM-AMFRI, inclusive ações, programas e projetos de interesse regional desenvolvidos pelo Consórcio em benefício dos municípios consorciados.
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL (Nome/RG/CPF):
3. PREÇOS E DESCONTOS (Conforme Critério de Julgamento):
 - 3.1. Desconto sobre a Tabela SINAPRO/SC: %
 - 3.2. Honorários sobre Produção Externa: %
 - 3.3. Desconto-padrão de agência incidente sobre a veiculação: observará a Lei nº 4.680/1965, o Decreto nº 57.690/1966 e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, quando aplicáveis, não constituindo fator autônomo de pontuação e não havendo percentual administrativo pré-fixado de reversão.
4. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tributos, encargos sociais e trabalhistas.

Itajaí/SC, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

ANEXO XIV**PLANILHAS DE AVALIAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA**

Tabela 1 - Planilha Individual de Avaliação da Proposta Técnica

QUESITO	NOTA (0 a 10)	JUSTIFICATIVA
Raciocínio Básico		
Estratégia de Comunicação Publicitária		
Ideia Criativa		
Estratégia de Mídia e Não Mídia		
Capacidade de Atendimento		
Portfólio		
Relatos de Soluções de Problemas		

Avaliador: _____ Data: ____/____/____

Observação: cada nota deverá ser acompanhada de justificativa escrita. Notas inferiores a 50% da nota máxima do quesito exigem justificativa circunstanciada, conforme o Edital.

Tabela 2 - Planilha Geral de Consolidação da Proposta Técnica

QUESITO	AVAL. 1	AVAL. 2	AVAL. 3	MÉDIA	PESO	PONTUAÇÃO PONDERADA
Raciocínio Básico					15	
Estratégia de Comunicação Publicitária					20	
Ideia Criativa					25	
Estratégia de Mídia e Não Mídia					20	
Capacidade de Atendimento					10	
Portfólio					5	
Relatos de Soluções de Problemas					5	
NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA (máximo 1.000 pontos)						

Cálculo: média do quesito = (nota do Avaliador 1 + nota do Avaliador 2 + nota do Avaliador 3) / 3. Pontuação ponderada = média do quesito x peso. A NFPT é a soma das pontuações ponderadas. Serão consideradas, no máximo, duas casas decimais, sem arredondamento.

Reavaliação: quando a diferença entre a maior e a menor nota atribuída a um quesito superar 20% da pontuação máxima do quesito, a Subcomissão Técnica procederá à reavaliação, registrando as razões de eventual manutenção das notas destoantes.

Itajaí/SC, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)